



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO  
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
03242/25	JOSÉ ERNESTO PATINO GASSER JUNIOR	19/12/2025
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNE		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Centro de Custo	100 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO - MT.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	039.005.146	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO - MT.	UND	1

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ERNESTO PATINO GASSER JUNIOR





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## COMUNICAÇÃO INTERNA/2025

Porto Esperidião - MT, 17 de novembro de 2025.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro


Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para aquisição dos seguintes produtos no município de Porto Esperidião;

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Segue em anexo justificativa para contratação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Ernesto P. Gasser Junior  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria 186/2025



**Estado de Mato Grosso**

# **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião**

**JUSTIFICATIVA PARA: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.**

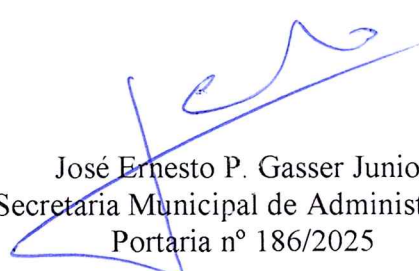
A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing, com fornecimento web e em tempo real de insumos diversos (construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e correlatos), justifica-se pela necessidade contínua, variável e imprevisível das demandas administrativas do Município de Porto Esperidião/MT. A utilização de plataforma integrada de fornecimento permite maior agilidade no atendimento às demandas operacionais das Secretarias Municipais, garantindo disponibilidade imediata de materiais essenciais às atividades diárias e às ações emergenciais.

A contratação por meio de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente, pois evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para itens diversos e de aquisição frequente, permitindo melhor planejamento de consumo, redução de custos, padronização do fornecimento e rapidez na reposição de materiais necessários à manutenção de serviços públicos essenciais.

A solução proposta consiste por meio de plataforma web integrada, com atualização em tempo real, o fornecimento dos seguintes insumos:

- Materiais de construção civil;
- Materiais urbanísticos;
- Materiais elétricos;
- Materiais hidráulicos;
- Ferramentas, utensílios e equipamentos correlatos;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e afins.

A plataforma contratada deverá possibilitar consultas, solicitações, monitoramento e registro de materiais de forma digital e instantânea, permitindo controle de estoques, rastreabilidade e transparência nos pedidos realizados pelas unidades administrativas. O uso do outsourcing elimina a necessidade de estoques elevados, otimiza recursos públicos, garante atualização constante de preços e amplia a eficiência operacional das secretarias que dependem de insumos para a continuidade dos serviços municipais.

  
José Ernesto P. Gasser Junior  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº 186/2025





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo


Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o N° 073/2025, na forma da Lei 14.133/21.

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 12 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR**  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria 186/2025

000004



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

### 1. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SÍNTESE DO OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

#### 1.1. Principal Característica:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Serviço não continuado  | <input type="checkbox"/> Material de consumo               |
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</b> | <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento |
| <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra                   | <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia    |
|  | <input type="checkbox"/> Locação                           |
|  | <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados  |

#### 1.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>COM Sistema de Registro de Preços - SRP</b> | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade             |
| <input type="checkbox"/> SEM Sistema de Registro de Preços - SRP                   | <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão |
| <input type="checkbox"/> Dispensa  |  |

### 2. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade o de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing, com fornecimento web e em tempo real de insumos diversos (construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e correlatos), pela necessidade contínua, variável e imprevisível das demandas administrativas do Município de Porto Esperidião/MT. A utilização de plataforma integrada de fornecimento permite maior agilidade no atendimento às demandas operacionais das Secretarias Municipais, garantindo disponibilidade imediata de materiais essenciais às atividades diárias e às ações emergenciais.

A contratação por meio de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente, pois evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para itens diversos e de aquisição frequente, permitindo melhor planejamento de consumo, redução de custos, padronização do fornecimento e rapidez na reposição de materiais necessários à manutenção de serviços públicos essenciais.

A plataforma contratada deverá possibilitar consultas, solicitações, monitoramento e registro de materiais de forma digital e instantânea, permitindo controle de estoques, rastreabilidade e transparência nos pedidos realizados pelas unidades administrativas.

O uso do outsourcing elimina a necessidade de estoques elevados, otimiza recursos públicos, garante atualização constante de preços e amplia a eficiência operacional das secretarias que dependem de insumos para a continuidade dos serviços municipais.

000005

1



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

( ) Plano de Contratação Anual - PCA

**( X ) Outro instrumento de planejamento**

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião-MT, que visa a melhoria contínua dos serviços essenciais para a população, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

### 4. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) José Ernesto P. Gasser Junior- Portaria n.º 186/2025

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) José Ernesto P. Gasser Junior – Portaria nº 186/2025

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor (a) do Contrato.

d) Moises Cardoso de Oliveira - Matrícula n.º 758-1

Atividade: Fiscal do Contrato

### 5. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

**26/01/2026**

Responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 17 de novembro de 2025.

-----  
José Ernesto P. Gasser Junior  
- Secretaria Municipal de Administração-  
Portaria n.º 186/2025

000006

2



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

A contratação via Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, diversificada e imprevisível das demandas por insumos e materiais de manutenção, obras e serviços públicos, que variam conforme obras, emergências, manutenções preventivas e corretivas e rotinas administrativas. A solução de outsourcing por plataforma web em tempo real permite agilidade nas solicitações, redução de estoques municipais, economia de escala, maior controle e rastreabilidade dos pedidos, padronização técnica dos materiais e redução de custos administrativos decorrentes de múltiplos processos licitatórios. Além disso, mitiga riscos de desabastecimento em serviços essenciais (manutenção de vias, iluminação pública, rede hidráulica, segurança do trabalho) e promove cumprimento das normas técnicas e de segurança.

## **2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA**

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

( ) Plano Plurianual - PPA;

( ) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; e

(x) Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

Gestão/Unidade: 04- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Função/Sub Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto atividade: 2062- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00

2.2.2. A presente aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião-MT, visando modernizar e melhorar as ferramentas de trabalho. Embora ainda não haja um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado, justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e otimizar os processos administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião, assegurando maior eficiência, segurança e agilidade nas demandas municipais.

## **3 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, buscam-se os seguintes resultados:

**Agilidade no atendimento às demandas administrativas**, com fornecimento de insumos em tempo real.

**Redução de custos operacionais e maior eficiência**, por meio do outsourcing e do abastecimento conforme necessidade real.

**Melhor controle e planejamento dos materiais utilizados**, evitando desperdícios e reduzindo aquisições emergenciais.

**Padronização dos processos de aquisição**, facilitando auditorias e fortalecendo a governança pública.

000007



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**Garantia de continuidade dos serviços essenciais**, especialmente aqueles que dependem de materiais de construção, manutenção, eletricidade, hidráulica e EPIs.

**Aprimoramento da gestão municipal**, com plataforma digital que proporciona transparência, rastreabilidade e controle em tempo real.

**Maior economicidade**, já que o Registro de Preços possibilita contratações apenas quando houver demanda efetiva.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;
- Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;
- Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora.

## 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor total (R\$)
1	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.	1	5.000.000,00

### 5.1. Metodologia de Levantamento:

A metodologia de levantamento aplicada para a definição do quantitativo, procedeu-se pela falta desses serviços no município.

## 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto:  **COMUM** -  **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados às condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

- larga escala** -  mercado restrito;
- podem ser fornecidos por fornecedores exclusivamente  locais na condição de ME/EPP, ou,
- por todas as empresas interessadas no objeto, independente de sua localização geográfica.**

000008



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## 7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha do objeto deu-se pela compatibilidade de sua descrição técnica, finalidade e disponibilidade ao atendimento ao interesse público buscado neste ETP, em especial pelos seguintes parâmetros:

Após análise das necessidades operacionais das Secretarias do Município de Porto Esperidião/MT, conclui-se que a solução mais adequada para atender às demandas contínuas, variáveis e multifuncionais de materiais de consumo técnico é a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing**, com fornecimento via plataforma web em tempo real.

A opção pelo SRP mostra-se tecnicamente superior e mais eficiente, considerando que as demandas por insumos de construção civil, materiais urbanísticos, elétricos, hidráulicos, ferramentas, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens correlatos são **flutuantes, imprevisíveis e distribuídas entre diversas secretarias**, a exemplo das áreas de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura e demais setores que atuam em manutenção, reformas, ações emergenciais e operações de rotina.

O outsourcing, aliado a uma plataforma web integrada, oferece a estrutura ideal para centralizar e sistematizar essas aquisições, pois:

1. **Permite consulta e solicitação de materiais em tempo real**, com controle de estoque disponibilizado pela contratada, otimizando a gestão e reduzindo desperdícios;
2. **Amplia a eficiência administrativa**, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada demanda pontual de material;
3. **Garante padronização e rastreabilidade**, evitando divergências de especificações, adequando as aquisições aos parâmetros técnicos definidos pelo Município;
4. **Promove maior economicidade**, já que a contratação sob o regime de registro de preços possibilita compras conforme necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total dos itens registrados;
5. **Reduz riscos operacionais**, assegurando que todos os materiais fornecidos atendam normas técnicas (ABNT, INMETRO, NR-06 para EPIs etc.) e sejam entregues no prazo, com armazenamento temporário quando necessário;
6. **Fortalece a logística municipal**, uma vez que a empresa contratada é responsável por toda a cadeia: fornecimento, entrega, transporte interno, suporte técnico e apoio administrativo;
7. **Garante maior agilidade em demandas emergenciais**, especialmente em situações de intempéries, reparos urgentes ou demandas inesperadas de manutenção predial, elétrica ou hidráulica.
8. Redução de custos com estoques e armazenagem; centralização e controle do consumo; agilidade e transparência nas aquisições; otimização de processos licitatórios; maior previsibilidade orçamentária; e atendimento célere a emergências operacionais.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. ( X ) – A presente contratação, atenderá ao interesse do seguinte órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

8.3. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:

- a) ( ) item/unitário;
- b) ( ) Grupo/lote;
- c) ( x ) Geral/global.

080809



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## 9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

**Nenhuma;**

## 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 ( ) O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:

10.2 ( X ) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

## 11 - LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

11.1. O objeto a ser contratado e fornecido segundo este ETP, deverá ser fornecido, nos seguintes locais de entrega e segundo as ordens de fornecimento: Secretaria de Administração ou no local previamente determinado no ato do pedido.

## 12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de equipamentos e descarte, quando da aquisição dos objetos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

a)  **Nenhuma;**

## 13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

13.1. Considerando os riscos vinculados e inerentes a execução do objeto, recomenda-se a exigências das seguintes condições de mitigação de sinistros e gestão de riscos:

a)  **nenhum.**

## 14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO


14.1 Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, recomenda-se as seguintes adequações nos locais de recebimento e/ou órgão demandantes:

a)  **Nenhuma;**

## 15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

a)  Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;

  
Moises Cardoso de Oliveira  
Responsável Estudo Técnico  
Matricula n.º 758-1

## 16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(s) pela:

a)  Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;

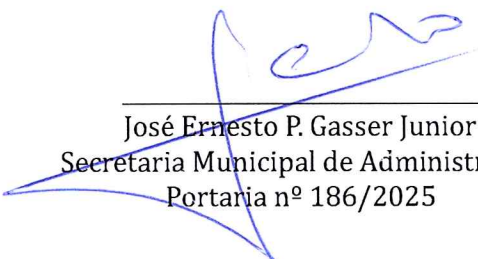
000010



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião**

- b) ( ) Determinação de saneamento das pendências, medidas de saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimento para nova deliberação;  
ou  
c) ( ) Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Porto Esperidião/MT; 01 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
José Ernesto P. Gasser Junior  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº 186/2025

000011



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 17 de novembro de 2025.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO-MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL	TAXA ADMINISTRAÇÃO %
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS.	1	R\$ 5.000.000,00	

Prazo para resposta do orçamento 5 (cinco) dias úteis;


**Proposta de Preços deverá constar:**

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção a esta solicitação.

Atenciosamente,

  
GIULIANA MENKES NEGRO  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PORTARIA 293/2025

F  
000012- 1

**ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS" -PREF. MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Para <consultoria.guarani@gmail.com>, <contato@7facilitebeneficios.com.br>, <faleconosco@floretti.com.br>, <comercial@gfacilite.com.br>, <Cuiaba@volus.com>, <licitacao@webcard.adm.br>

Data 2025-11-17 13:42

 ORÇAMENTO FORNECIMENTOS INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO0001.pdf(~401 KB)

Bom dia, tudo bem?

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 - Centro, vem por meio deste solicitar orçamento para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS"

Desde já agradeço a atenção e colaboração...

Giuliana Menkes Negro

COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960

  
000013

PROPOSTA DE PREÇO

AO SETOR DE COMPRAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sistema informatizado para gestão na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's e afins do município de Porto Esperidião-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TAXA ADMINISTRAÇÃO %
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS.	1	R\$ 5.000.000,00	2,00% (dois por cento)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

**Observações:**

- No valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente ao fornecimento.

Fortaleza, 18 de novembro de 2025.


7FACILITE GESTAO DE BENEFICIOS  
 Assinado de forma digital por  
 7FACILITE GESTAO DE BENEFICIOS  
 LTDA:52658755000181  
 LTDA:52658755000181 Dados: 2025.11.19 12:44:25 -03'00'

7FACILITE GESTAO DE  
 BENEFICIOS  
 LTDA:52658755000181

809814

**Re: ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS" -PREF. MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

 **De** <contato@7facilitebeneficios.com.br>  
**Para** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>  
**Data** 2025-11-19 15:57

 7facilite PORTO ESPERIDIÃO MT 18112025 assinado.pdf (~287 KB)

Segue proposta em anexo

17 de novembro de 2025 às 13:42, [compras@portoesperidiao.mt.gov.br](mailto:compras@portoesperidiao.mt.gov.br) escreveu:

Bom dia, tudo bem?

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 – Centro, vem por meio deste solicitar orçamento para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS"

Desde já agradeço a atenção e colaboração...

Giuliana Menkes Negro

COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

99972-0960

000015

**COTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

PREZADOS SENHORES, POR INTERMÉDIO DESTE DOCUMENTO APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS DO MUNICÍPIO PORTO ESPERIDIÃO- MT:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL	TAXA ADMIN.
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS	1	R\$ 5.000.000,00	3%

Taxa administrativa por extenso: 3,00% (três por cento)

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução do objeto.

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 123/06, Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 017/2024, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

000016

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: FLORETTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA	
CNPJ: 53.115.182/0001-02	
INSC. EST.: 0826525100134	
ENDEREÇO: CONJ A SALA 5084	
BAIRRO: ASA NORTE	CIDADE: BRASÍLIA - DF
CEP: 70.077-900	E-MAIL: faleconosco@floretti.com.br

Brasília, 28 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente  
**JULIANO RODRIGUES LEITAO**  
Data: 28/11/2025 09:35:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Rodrigues Leitão  
CPF: 765.542.281-87  
Sócio Proprietário


FLORETTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 53.115.182/0001-02

000017

**Re: ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS" -PREF. MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

 **De** Floretti Brasil <faleconosco@floretti.com.br>  
**Para** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>  
**Data** 2025-11-28 09:36

 proposta\_assinado.pdf (~215 KB)

Prezada Giuliana,

Bom dia, tudo bem?

Seguimos com a Proposta de Preços solicitada para o Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Atenciosamente,


Floretti Brasil



Floretti Brasil

 [faleconosco@floretti.com.br](mailto:faleconosco@floretti.com.br)

 +55 61 98148-0591

 <https://www.floretti.com.br>

Em seg., 17 de nov. de 2025 às 13:43, <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, N° 555 – Centro, vem por meio deste solicitar orçamento para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS"  
Desde já agradeço a atenção e colaboração...

Giuliana Menkes Negro  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT  
65 99972-0960

  
000018



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## MAPA DE PREÇOS

### MODALIDADE: ADESÃO A ATA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

#### **1) Foi realizando uma pesquisa direta com 6 fornecedores:**

Foram enviados orçamentos para 6 fornecedores distintos, com prazo de 5 (cinco) dias para responderem, porém somente 2 responderam. Esta abordagem possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas às especificações do projeto, assegurando informações precisas e pertinentes para a tomada de decisão. (ANEXO)

- FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA -CNPJ: 53.115.182/0001-02
- 7FACILITE GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ: 52.658.755/0001-81

Foi apresentado também uma Ata de Registro de Preços nº031/2025 – CIM JEQUITINHONHA (anexo).

A composição da estimativa considera preços de mercado médios obtidos em pesquisas e balizamento de valores, garantindo compatibilidade com o princípio da economicidade;


A estimativa servirá como base para a abertura do processo licitatório, permitindo que as propostas apresentadas estejam dentro de parâmetros aceitáveis e proporcionais ao orçamento disponível.

**2) Radar do TCE/MT:** Foi efetuada uma consulta no Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), utilizando os códigos do Catálogo de Materiais e Serviços, porém não encontramos valores respectivos.

Comparando-se os valores cotados, o valor da Ata de Registro de Preços n.º 031/2025, CIM-JEQUITINHONHA, fornecedor (PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31), apresenta-se como a mais vantajosa. Desta forma, a adesão permite ao município economia, comparado ao orçamento mais baixo, demonstrando, portanto, a vantagem econômica e a adequação técnica do objeto ao que se pretende adquirir.

A adesão à Ata de Registro de Preços n.º 031/2025, Pregão Eletrônico n.º 020/2025 conduzida pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA; CNPJ: 22.835.076/0001-70, é uma escolha vantajosa para o Município de Porto Esperidião – MT, assegurando economia significativa no valor total do processo, garantindo os serviços de organização territorial, melhoria da governança fundiária e atendimento as necessidades presentes e futuras do Município de Porto Esperidião-MT, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Porto Esperidião/MT, 12 de dezembro de 2025.

  
Giuliana Menkes Negro  
Coordenadora de Compras  
Portaria 293/2025

  
000019



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO

Avenida 13 de Maio, Nº 555

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 03242/25

FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO		32251139			6					
2						7					
3						8					
4						9					
5						10					

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UND	1 FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO D 039.005.146 Marca:	5.000.000,00 5.000.000,00										5.000.000,00 5.000.000,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 5.000.000,00

-----  
Aprovado por:

*Wesley Valadares Cardozo*

Digitador (a)  
Wesley Valadares Cardozo

000020



**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Avenida 13 de Maio, Nº 555

CNPJ : 03.238.904/0001-48

**RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO**

Número da Cotação: 03242/25      Data: 19/12/2025      Abertura: 23/12/2025      Encerramento: 23/12/2025

Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	039.005.146	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.	1	UND	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL			1		5.000.000,00	5.000.000,00

000021



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, EM TEMPO REAL, DE INSUMOS DIVERSOS, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, ágil e eficiente de insumos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de manutenção deste órgão, abrangendo materiais de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios diversos, equipamentos de proteção Individual – EPIs e itens correlatos.

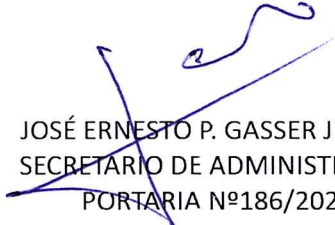
A adoção de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing com plataforma web, em tempo real, permite a centralização das demandas, a padronização dos procedimentos de aquisição e o controle eficaz do consumo, possibilitando maior transparência, rastreabilidade das solicitações e acompanhamento instantâneo dos pedidos, saldos e entregas. Tal solução contribui significativamente para a otimização dos processos internos, redução de retrabalho e mitigação de riscos de desabastecimento.

A contratação por adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a ata foi regularmente constituída por meio de procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, os preços registrados refletem condições mais favoráveis em razão da economia de escala, assegurando vantajosidade econômica em comparação à realização de licitação própria.

Ressalta-se, ainda, que a adesão à ata proporciona celeridade administrativa, reduz custos operacionais e evita a repetição de procedimentos licitatórios para aquisições recorrentes e de natureza continuada, permitindo que a Administração concentre seus esforços em suas atividades finalísticas, sem prejuízo do planejamento e do controle das contratações.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, padronização, controle e continuidade no fornecimento dos insumos necessários, estando plenamente alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas da gestão pública.

Porto Esperidião/MT, 01 de dezembro de 2025.

  
JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº186/2025

  
000022



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião - MT, 01 de dezembro de 2025.

Ofício nº 329/2025

A

**CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA; CNPJ: 22.835.076/0001-70.**

**ATA de Registro de Preços nº 013/2025**

**Pregão Eletrônico nº 020/2025**

Ilmo Sr. Antônio Vicente de Souza

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, A **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT**, inscrita no CNPJ sob nº **03.238.904/0001-48**, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 – Centro; veio por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, regida pelo Pregão Eletrônico nº 020/2025, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.** Com fulcro nos artigos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014, que teve como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa: **PANTANAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.009.871/0001-31.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.	1	R\$ 5.000.000,00

Solicitamos ainda, uma vez atendido esta solicitação, que nos encaminhe os seguintes documentos conforme segue:

- Ofício de aceite;
- Cópia da Ata de Registro de Preços com o valor da Proposta de Preço vencedora (pdf).
- Edital em (pdf)
- Parecer Jurídico
- Todas PUBLICAÇÕES (abertura e Homologação) (cópia).

000023

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- Termo de Adjudicação (cópia)
- Termo de Homologação (cópia)

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AV. 13 MAIO, Nº 555, CENTRO- PORTO ESPERIDIÃO - MT**

**CNPJ: 03.238.904/0001-48**

000024



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Diamantina, 02 de dezembro de 2025.

**Of. SECEX/CIM JEQUITINHONHA Nº 051/2025**

**Ao Ilmo. Sr.,**

**Odirlei Queiroz Faria**

**Prefeito**

**Porto Esperidião/MT**

**Assunto: FAZ, Resposta Ofício nº 329/2025**

Adesão Ata de Registro de Preços Nº 013/2025 cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.**

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, o Secretário Executivo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha -- CIM JEQUITINHONHA, com sede à Rua Zeca Bruno, Nº 131, Bairro Cazuzza, Diamantina/MG, o Senhor Antônio Vicente de Souza, no uso de suas atribuições, vem mui respeitosamente *deferir* a solicitação da adesão a Ata de Registro de Preços de Nº 013/2025, PE Nº 020/2025, PAL Nº 031/2025, conforme objeto supracitado.

Rua Zeca Bruno, 131 - Bairro Cazuzza, Diamantina/MG CEP: 39100-000

Telefone/WhatsApp: (38) 99990-1120

E-mail: secexecutiva.cim.jequitinhonha@gmail.com

Site: <https://www.cimjequitinhonha.mg.gov.br>

  
**000025**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Contudo, em consulta a Comissão de Contratações Públicas do CIM-Jequitinhonha, instituída pela Portaria nº 01/2025, de 03 de janeiro de 2025, constatamos que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Declaramos que o **Valor Global** expresso à adesão é na ordem de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, conforme planilha descritiva no ofício de referência.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608  
Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608  
Dados: 2025.12.02 19:52:46 -03'00'

**Antônio Vicente de Souza**  
**Secretário Executivo**  
**CIM- JEQUITINHONHA**

**OFICIO 329 ACEITE ADESAO ATA 013/2025 PREGAO ELETRONICO 20/2025 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, RELA TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS.**



**De** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

**Para** <licitacimjequi@gmail.com>

**Data** 2025-12-01 14:31

OFICIO 329 - CONSORCIO VALE DO JEQUITINHONHA001.pdf(~734 KB)

Boa tarde..

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 - Centro, vem por meio deste solicitar a autorização de Adesão no "SISTEMA CARONA" referente a Ata de Registro de Preço nº 013/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2025 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, RELA TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro

COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960



000027

**Re: OFICIO 329 ACEITE ADESAO ATA 013/2025 PREGAO ELETRONICO 20/2025 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, RELA TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS.**

**De** Antônio Vicente de Souza <secexecutiva.cimjequitinhonha@gmail.com>  
**Para** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>  
**Data** 2025-12-03 08:00

 OF 051\_2025\_RESP CIM\_ PORTO ESPERIDIAAO\_MT\_ AD ARP Nº 013\_2025\_ OBJ GERENC MAT CONSTRUÇÃO.pdf (~294 KB)

Prezados,

Segue a resposta e link com a cópia do PAL.

<https://drive.google.com/drive/folders/1WxisalhzEXS-jRZFPkq8vab8s?FsAMil?usp=sharing>

Att.

Em ter., 2 de dez. de 2025 às 13:59, Cim JEQUITINHONHA <[licitacimjequi@gmail.com](mailto:licitacimjequi@gmail.com)> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: <[compras@portoesperidiao.mt.gov.br](mailto:compras@portoesperidiao.mt.gov.br)>

Date: seg., 1 de dez. de 2025 às 14:31

Subject: OFICIO 329 ACEITE ADESAO ATA 013/2025 PREGAO ELETRONICO 20/2025 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, RELA TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS.

De: <[licitacimjequi@gmail.com](mailto:licitacimjequi@gmail.com)>

Boa tarde..

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 – Centro, vem por meio deste solicitar a autorização de Adesão no "SISTEMA CARONA" referente a Ata de Registro de Preço nº 013/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2025 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, RELA TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.  
Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT  
99972-0960

000028



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Ofício nº 330/2025/GPPE

Porto Esperidião/MT, 01 de dezembro de 2025.

À EMPRESA

**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31**

Assunto: **Solicitação de aceite para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.**

Prezado Senhor (a),

A **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT**, inscrita no CNPJ sob nº **03.238.904/0001-48**, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 – Centro, vem por meio deste solicitar a autorização de Adesão no “SISTEMA CARONA” referente a Ata de Registro de Preço nº 013/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, RELA TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI’S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.** Com fulcro nos artigos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014, que teve como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa: **PANTANAL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI’S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.	1	R\$ 5.000.000,00

Solicitamos ainda, uma vez atendido esta solicitação, que nos encaminhe os seguintes documentos conforme segue:

Em caso de aceite for positivo favor encaminhar a seguinte documentação:

- Ofício de anuência desta conceituada empresa vencedora dos referidos itens do processo licitatório;
- **PROPOSTA** com o valor conforme Preço registrado na ATA DE Registro de Preço devidamente assinado.
- CÓPIA DA ATA DE REG. PREÇO ASSINADA.

000029

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Cópia dos Documentos RG CPF: do proprietário dos sócios da empresa (autenticada) (se haver sócios)

- Cópia do contrato social (autenticada) ou certificado de cadastro Empresa Individual se for o caso,

Todas as certidões (CND CNPJ RECEITA FEDERAL) - (CND SEFAZ ESTADUAL) - (CND TRABALHISTA) - (CND FGTS CAIXA ECONOMICA) - (CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO) - (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELO MUNICIPIO DE ORIGEM) e CERTIDÃO DE FALENCIA.

---

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AV. 13 MAIO, Nº 555, CENTRO- PORTO ESPERIDIÃO - MT**  
**CNPJ: 03.238.904/0001-48**

f  
000030



**RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 330/2025/GPPE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**


**Assunto:** Resposta ao Ofício Nº 330/2025/GPPE – Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2025, realizado pela Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA

Prezados,

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício Nº 330/2025/GPPE , expedido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião , informar que **AUTORIZAMOS A ADESÃO** da Ata de Registro de Preços Nº 013/2025, Pregão Eletrônico Nº 020/2025, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI’S E AFINS”**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI’S E AFINS.	R\$ 5.000.000,00
2	TAXA ADMINISTRATIVA	0,00%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000.000,00</b>


Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2025.

  
Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA  
CNPJ nº 18.009.871/0001-31

**CNPJ: 18.009.871/0001-31**  
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA  
LTDA.  
RUA PROFESSORA TEREZA LOBO  
(LOTEAMENTO CONSIL), Nº. 08/09  
QUADRA 02, SALA 02-04-05-06-07-09-10  
BAIRRO: ALVORADA  
CEP. 78.048-670 - CUIABÁ - MT.

000031

**OFICIO 330 ACEITE ADESAO ATA 013/2025 PREGAO ELETRONICO 20/2025 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, RELA TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS.**

 **De** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>  
**Para** Licitacao Pantanal <licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br>  
**Data** 2025-12-01 13:33

 OFICIO 330 - PANTANAL - INSUMOS MAT. CONSTRUÇÃO0001.pdf (~794 KB)

Bom dia..

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 - Centro, vem por meio deste solicitar a autorização de Adesão no "SISTEMA CARONA" referente a Ata de Registro de Preço nº 013/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2025 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, RELA TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA. Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro  
COORDENADORA DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT  
65 99972-0960

  
000032



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 072/2025/D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

A contratação será Mediante Processo – ADESÃO A ATA

Contratação: Pessoa Física ( )

Pessoa Jurídica ( X )

Secretaria (s):

(Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO)

Porto Esperidião, 17 de dezembro de 2025.

Giuliana Menkes Negro  
Coordenadora de Compras  
Portaria 293/2025



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**Do: Departamento de Contabilidade**

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

**Ao: Departamento de Compras**

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras e Almoxarifado, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

**SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTOS DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, UTENSILIOS, EPI'S E AFINS.**

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração Proj/Ativ: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	33.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Porto Esperidião-MT, em 18 de Dezembro de 2025.

  
Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel  
Contadora  
CRC /MT 008870/O-8

000034



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 072/2025

**DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.<sup>a</sup> a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na(s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é :  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Porto Esperidião – MT 19 de dezembro de 2025

Atenciosamente.

-----  
JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 186/2025

000035



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 072/2025

**DO: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providencias necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Porto Esperidião - MT, 19 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

---

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**000036**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I nº 072/2025

**DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**


Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Conforme definido no pedido, mediante o processo de ADESÃO A ATA. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Administração, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 19 de dezembro de 2025.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 186/2025**

000037



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. n° 031

Folha n° 532

**PORTARIA N°. 001/ 2025**

"Nomeia agentes de contratação, pregoeiros, designa comissão de contratação, equipe de apoio e fiscal de contratos no âmbito da administração pública direta do CIM JEQUITINHONHA – Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha e dá outras providências".

O Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA – Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e tendo em vista o disposto no art. 8º e 117 da Lei n°. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que este documento confere com o original que me foi apresentado

CIF-AMAJE 30 de 04 de 2025

**Art. 1º.** Ficam designados para o exercício simultâneo das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO(A), os(a) servidores **THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA**, detentora do cargo de Pregoeira, sob a matrícula funcional de n° 974, **MÁRIO LÚCIO GUEDES** detentor do cargo de Pregoeiro, sob a matrícula funcional de n° 2330.

§ 1º. A coordenação e de distribuição dos trabalhos entre os designados, ocorrerá com a atuação da primeira nomeada na fase externa dos procedimentos e do segundo nomeado para a fase interna, de maneira a preservar a equidade e a competência dos agentes de contratação indicados nesta Portaria.

§ 2º. O acúmulo das funções de agente de contratação e pregoeiro, mediante competente designação, não constitui ofensa ao princípio da segregação de funções.

**Parágrafo único.** Atuará como suplente ou substituto do(a) agente de contratação designado no caput a servidora **VANDERLÉIA ALVES PEREIRA**, detentora do cargo de Assistente Administrativo I, sob a matrícula funcional de n° 008.

**Art. 2º.** Fica designado para o exercício da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO o servidor **DAVID MAIA PINHEIRO**, detentor do cargo de Assistente Administrativo II, sob a matrícula funcional de n° 023, cuja atuação estará restrita às

000038



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 533

contratações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante.

**Parágrafo único.** Atuará como suplente ou substituta do agente de contratação designado no caput a servidora **ANDREZA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, detentora do cargo de Assistente Administrativo I, sob a matrícula funcional de nº 089.

**Art. 3º.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO formada por três membros designados nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, com atuação restrita às licitações que envolvam bens ou serviços especiais fica assim composta:

I - Presidente: **THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA**, acima qualificada;

II - Vice-Presidente: **MÁRIO LÚCIO GUEDES**, acima qualificada;

III - Membro: **VANDERLÉIA ALVES PEREIRA**, acima qualificado;

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que este documento confere com o original que me foi apresentado

§ 1º. O vice-Presidente substituirá o presidente, assim como o membro substituirá o vice-presidente nas respectivas faltas ou impedimentos, circunstância que demandará a atuação o suplente.

30/04/2025  
CII-AMAJE  
Funcionário

§ 2º. Atuarão como suplentes ou substitutos do membro da comissão de contratação os servidores **DAVID MAIA PINHEIRO** e **ANDREZA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, acima qualificados.

CPF: [assinatura]

**Art. 4º.** A equipe de apoio destinada auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, formada por três membros, fica assim composta:

I – **ÂNGELO AQUILIS TEIXEIRA**, detentor do cargo de Topógrafo, sob a matrícula funcional de nº 088;

II – **IGOR LUIZ VIEIRA PIRES**, detentor do cargo de Topógrafo, sob a matrícula funcional de nº 054;

§ 1º. Atuará como suplente ou substituta membro da equipe de apoio a servidora **ANDREZA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, acima qualificada.

**Art. 5º.** A função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pelo CIM JEQUITINHONHA – Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha será exercida pela servidora **DANIELA DE SOUZA GARCIA**, detentora do cargo de Assistente Administrativo IV, sob a matrícula de nº 2327, ressalvada a possibilidade de designação diversa, própria e específica a ser consignada no procedimento de contratação.

000039



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 539

**Art. 6º.** A GESTÃO DOS CONTRATOS será desenvolvida pelo Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA – Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico.

**Art. 7º.** A atuação dos agentes designados por esta Portaria e respectivas competências observará o disposto em ato administrativo específico, bem como, o previsto na Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 8º.** Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação dos agentes designados por esta Portaria e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ente contratante.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), em 03 de janeiro de 2025.

  
**Antônio Vicente de Souza**  
Secretário Executivo  
CIM JEQUITINHONHA

**AUTENTICAÇÃO**

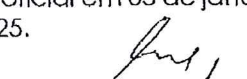
Certifico que este documento confere com o original que me foi apresentado

CHAMAJE, 30, 04, 0005

Funcionário \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Certifico a publicação no mural oficial em 03 de janeiro de 2025.

  
Anna Gabriela R. Batista  
Procuradora Jurídica - OAB/MG 181.474  
CIM JEQUITINHONHA

000040



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 535

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.

**ENTIDADE GERENCIADORA:** Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 20 DE MAIO DE 2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 HORAS

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 001/2025:** MÁRIO LÚCIO GUEDES

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOS, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019<sup>1</sup>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR TAXA GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 020/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: [licitacimjequi@gmail.com](mailto:licitacimjequi@gmail.com).

<sup>1</sup> ORÇAMENTO SIGILOS: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]

000041



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 536

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR TAXA GLOBAL

### 1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. MÁRIO LÚCIO GUEDES, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designado pelo Portaria nº 001/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico [www.cimjequitinhonha.mg.gov.br](http://www.cimjequitinhonha.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA [www.cimjequitinhonha.mg.gov.br](http://www.cimjequitinhonha.mg.gov.br)

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

000842

## 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's e afins, visando atender as necessidades dos municípios consorciados AO CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 538

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas<sup>2</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

<sup>2</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

000044

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 540

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

000046

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 542

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor da TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP (Referente à contratação dos serviços de outsourcing para materiais de construção) + TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS (Referente à taxa máxima a ser cobrada da empresa terceirizada).

7.1.1.1. Cada taxa, responderá no sistema a um item, devendo o licitante, portanto, cadastrar valores para cada uma isoladamente, como também, o valor global correspondente à soma das duas, considerando mais uma vez, que o critério de julgamento será MENOR TAXA GLOBAL.

000048

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

7.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.6. Quando da elaboração da proposta a licitante deverá considerar que a gestão dos materiais será compartilhada, o que implica em o órgão gerenciador/contratante manter uma estrutura mínima para operacionalização do sistema de gerenciamento.

7.1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias corridos.

7.1.8. Os valores ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos valores de referência levantados pelo CIM JEQUITINHONHA.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

## 8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

#### 8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de gerenciamento e gestão de materiais de construção e afins, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: 8.5.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto.

8.5.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

8.5.2.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros



JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 346

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

000052

8.12. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11 - O julgamento das propostas será feito a partir da análise da menor taxa global, correspondente a soma da TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP (Referente à contratação dos serviços de outsourcing para materiais de**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 548

**construção) + TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS (Referente à taxa máxima a ser cobrada da empresa terceirizada).**

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

000054



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. n° 031

Folha n° 549

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.23.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.23.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.23.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.23.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.23.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.23.6** - Empresas brasileiras;

**9.23.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.23.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.24** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26** - Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual

000055

período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.27** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA PROVA DE CONCEITO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 551

10.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital e convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação de maneira presencial na sede do CIM JEQUITINHONHA, onde será analisado pela Comissão da Contratante, a empresa deverá simular, em

tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência  
10.10 - Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

10.11 - A Análise terá duração de no máximo 08 horas, iniciando às 08:00 e encerrando às 17:00 podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

10.12 - O CIM JEQUITINHONHA se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores para avaliação do software.

10.13 - É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

10.14 - Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

10.15 - Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

10.16 - Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento de todos os requisitos discriminados no presente Termo de Referência e anexo VII.

10.17 - Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, a Pregoeira convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior,

000057

e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR TAXA GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediata após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 553

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail: [licitacimjequi@gmail.com](mailto:licitacimjequi@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## **13 - DO RECURSO**

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização Fiscal, Social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

  
000059

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**15.4.1** - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**15.4.2** - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.6.** A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

**15.7.** Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**15.7.1.** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

**15.7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3 – Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

**24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

**26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

26.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

**26.2. Dos Limites para Adesão:**

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item **26.1**:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
  - I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.
- c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.
- d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.3** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: [licitacimjequi@gmail.com](mailto:licitacimjequi@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.cimjequitinhonha.com.br](http://www.cimjequitinhonha.com.br)

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIM JEQUITINHONHA.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a

instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

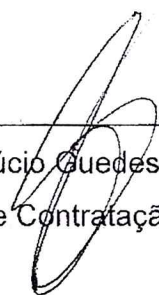
**28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.17** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

**28.18** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 30 de abril de 2025.

  
Mário Lúcio Guedes  
Agente de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO:** Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA

**INTERESSADO(S):** Municípios que integram o CIM Jequitinhonha

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.

#### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

#### 3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência refere-se à ao Registro de preços para futura e eventual contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecer uma solução integrada de gestão e gerenciamento voltada à orçamentação, intermediação e aquisição de insumos e materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios,

EPI's e afins, destinados a atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-Jequitinhonha).

Destaca-se que a terceirização de uma solução integrada de gestão e gerenciamento, voltada à orçamentação, intermediação e aquisição de insumos e materiais diversos, atende a uma necessidade essencial dos municípios consorciados. Dada a complexidade da administração pública municipal e os desafios logísticos e financeiros enfrentados pelas gestões locais, a adoção desse modelo de contratação permite maior eficiência, transparência e economia na aquisição de materiais e insumos indispensáveis para obras e serviços de infraestrutura urbana, construção civil, eletricidade, hidráulica, maquinaria, equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros itens correlatos.

Além dos ganhos econômicos e operacionais, a terceirização possibilita um planejamento estratégico mais assertivo, garantindo que as demandas dos municípios sejam atendidas de maneira tempestiva, sem a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios para cada aquisição específica. Isso não apenas reduz a carga administrativa das prefeituras, como também fortalece a governança pública, uma vez que a contratação centralizada pelo consórcio proporciona maior transparência e padronização nas aquisições, dificultando práticas irregulares e favorecendo um ambiente de compras mais íntegro e eficiente.

Nesse sentido, a contratação em tela busca a implementação de uma solução integrada de gestão administrativa, que ofereça ferramentas de controle analítico, gerencial e em tempo real para todas as aquisições ligadas aos insumos de construção civil e correlatos, garantindo a eficiência na distribuição desses itens entre os órgãos, departamentos e unidades da Administração Pública.

Salientamos que o modelo adotado atualmente nos Municípios consorciados não permite realizar a gestão administrativa dos materiais de construção adquiridos junto aos fornecedores contratados, sendo os mesmos armazenados em grande quantidade em depósitos e posteriormente, para serem posteriormente distribuídos aos vários órgãos, departamentos e unidades das prefeituras.

Por isso, é de suma importância que a solução a ser contratada pela Prefeitura permita aos gestores públicos acompanhar, controlar e gerenciar todas as aquisições de materiais para construção, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins, a sua distribuição entre os órgãos, departamentos e unidades e as destinações nas ações, obras e programas, com vistas ao planejamento estratégico da Administração Pública.

Portanto, a contratação da solução deverá garantir a superação dos seguintes desafios e necessidades da Administração Pública:

- a) assegurar o acompanhamento, controle, gerenciamento e fornecimento de materiais para construção, expedientes e escolares e serviços de consultoria em geral para atender as demandas do Consórcio e dos Municípios Consorciados;
- b) proporcionar eficiência e eficácia no atendimento das necessidades das secretarias municipais;
- c) garantir o controle analítico e gerencial e o acompanhamento em tempo real desde o cadastro da solicitação de compra até o fornecimento dos materiais nos órgãos, departamentos e unidades das Prefeituras e do Consórcio;
- d) assegurar a celeridade na localização de fornecedores prontos a atender as necessidades da administração;
- e) reduzir os custos com recursos humanos e materiais para armazenamento, depósito, conservação e distribuição dos materiais.
- f) reduzir os problemas decorrentes de inexecuções contratuais e de atrasos no fornecimento de materiais de construção;
- g) promover a celeridade na execução das obras e projetos de construção civil, arquitetura e urbanismo

Portanto, constatamos que as soluções de gerenciamento demandadas pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-Jequitinhonha) e pelos municípios consorciados deverão atender plenamente às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e do interesse público, assegurando vantajosidade sob os aspectos técnicos-operacionais e econômicos.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação dos serviços de outsourcing para fornecimento de materiais de construção, urbanísticos, elétricos, hidráulicos, maquinário, EPI's e afins será realizada por meio de pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o Pregão como modalidade indicada para a aquisição de "bens e serviços comuns", aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado. Além disso, destacamos que o serviço em questão possui natureza **contínua**, considerando sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Dado que os materiais a serem adquiridos são amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações padronizadas, o pregão eletrônico, critério de julgamento **MENOR TAXA GLOBAL**, se mostra a modalidade mais adequada, garantindo ampla concorrência, economicidade e transparência ao processo.

Além disso, a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a demanda dos municípios consorciados ao CIM-Jequitinhonha ocorre de forma contínua e variável ao longo do tempo, sem possibilidade de definição exata das quantidades necessárias no momento da licitação. O SRP possibilita a aquisição dos materiais de acordo com a necessidade real de cada município, evitando desperdícios e garantindo flexibilidade no atendimento das demandas municipais.

Com essa estratégia, os municípios consorciados terão acesso a uma solução otimizada e eficiente, permitindo aquisições planejadas e escaláveis, reduzindo custos administrativos e garantindo maior controle sobre a execução contratual. O outsourcing aliado ao pregão eletrônico e ao registro de preços proporcionará uma gestão centralizada e eficaz da aquisição dos insumos necessários, assegurando transparência, economicidade e eficiência na administração pública.

Destacamos ainda, que nos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

No tocante à apresentação da proposta, esta deverá considerar o valor da soma da TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP (Referente à contratação dos serviços de outsourcing para materiais de construção) + TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS (Referente à taxa máxima a ser cobrada da empresa terceirizada).

Cada taxa, responderá no sistema a um item, devendo o licitante, portanto, cadastrar valores para cada uma isoladamente, como também, o valor global correspondente à soma das duas, considerando mais uma vez, que o critério de julgamento será MENOR TAXA GLOBAL.

Justifica-se a análise da taxa administrativa secundária, tendo em vista que o percentual cobrado das Empresas que integram a Rede Credenciada, impacta diretamente no valor do produto/serviço a ser contratado, portanto, quanto menor o valor a ser cobrado das empresas, melhor será a valor do produto/serviço a ser prestado.

A unidade técnica considerou que, no referido objeto que abrange a aquisição de insumos e materiais para construção civil, materiais urbanos, materiais elétricos, materiais hidráulicos, utensílios, EPIs e afins, caso fosse obrigatória apenas a taxa de administração, o preço dos materiais e serviços poderia ser elevado de forma indevida, em detrimento do Poder Público, gerando prejuízos ao erário e dificultando o controle do contrato. A contratada, mesmo tendo oferecido taxas negativas durante a licitação, poderia elevar as taxas cobradas dos fornecedores ou credenciados, para compensar a redução nas taxas de gerenciamento oferecidas na fase de propostas. Isso resultaria em um repasse dessa diferença para os preços dos produtos e serviços adquiridos, aumentando os custos para a Prefeitura.

Dessa forma, a unidade técnica entende que, caso essa possibilidade se concretize, quanto maiores as taxas cobradas dos credenciados, maior o ganho da contratada e, conseqüentemente, maior será o custo que a Administração Pública terá que arcar para atender às necessidades descritas neste contrato.

A taxa de administração secundária, ou seja, a taxa cobrada da rede credenciada pelas empresas responsáveis pelo gerenciamento das aquisições de materiais e serviços, merece especial atenção por parte da Administração Pública. Isso porque, em diversos casos, licitantes do setor de gestão de aquisições têm oferecido lances

com taxa de administração primária próxima ou igual a zero, ou até negativas, como uma forma de vencer os pregões a qualquer custo.

Essa prática implica que o mecanismo real de remuneração pela prestação do serviço de gestão de compras e fornecimento de materiais migrou, na prática, da taxa de administração primária (cobrada pela Administração Pública) para a taxa de administração secundária (cobrada das empresas credenciadas).

Diante deste cenário, o Consórcio decidiu adotar, como alíquota máxima aceitável para a taxa de administração secundária, o valor de 15.9%, que se considera suficientemente atrativo, razoável e representativo do preço médio de mercado praticado no Estado de Minas Gerais, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município. É importante destacar que há base constitucional e legal que ampara, no âmbito da compra pública, a adoção da taxa de administração secundária, garantindo a transparência e a justiça econômica no processo de contratação dos serviços.

Ademais, o Plenário do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1949/2021 Plenário, reconheceu a legalidade da exigência de valor mínimo que a Contratada deve repassar à Credenciada e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em resposta à denúncia - PROCESSO 1120217 SEGUNDA CÂMARA 12/9/2023 (<https://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/334577> 7), reconheceu a possibilidade de que "2. Admite-se que o órgão promotor da licitação insira cláusula editalícia fixando taxa secundária no certame, a fim de limitar o preço máximo que se almeja gastar na contratação."

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- O serviço contratado deve contemplar um sistema de gestão que permita a automação dos processos de orçamentação e aquisição, proporcionando maior controle sobre os pedidos, evitando desperdícios e assegurando o cumprimento das normas aplicáveis. **Esse sistema deve ser digital, seguro, com interface intuitiva e possibilidade de integração com plataformas públicas de gestão financeira e orçamentária, facilitando a transparência e a prestação de contas.**
- No que se refere à intermediação e fornecimento de insumos, a empresa contratada deve garantir que os materiais adquiridos possuam **certificações de**

**qualidade e estejam em conformidade com as normativas técnicas vigentes,** especialmente nas áreas de construção civil, urbanística, elétrica e hidráulica. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) devem atender às exigências da Norma Regulamentadora (NR) correspondente, assegurando a segurança dos trabalhadores. A contratação deve prever ainda a rastreabilidade dos produtos adquiridos, possibilitando auditoria e controle sobre a origem e a qualidade dos insumos.

- A sustentabilidade deve ser um critério fundamental na escolha da solução adotada. Os materiais adquiridos devem priorizar a eficiência energética, a **redução de impactos ambientais e a durabilidade**. No caso de insumos para construção civil, por exemplo, é recomendável a preferência por produtos recicláveis ou de baixo impacto ambiental. Os processos de logística e distribuição também devem seguir práticas sustentáveis, minimizando desperdícios e promovendo a redução da emissão de carbono por meio da otimização de rotas e utilização de meios de transporte mais eficientes.
- A empresa contratada deve possuir **experiência comprovada** na prestação de serviços similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para gerenciar contratos de grande porte e atender simultaneamente às demandas de múltiplos municípios. A equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados em gestão de suprimentos, engenharia, administração pública e tecnologia da informação, garantindo que a execução dos serviços ocorra de maneira eficaz e transparente.
- Além disso, a solução integrada deve prever **mecanismos de controle e auditoria**, permitindo o acompanhamento em tempo real das solicitações, aquisições e entregas, de modo a evitar fraudes e garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Para isso, a plataforma de gestão utilizada deve oferecer relatórios detalhados, dashboards interativos e alertas de conformidade, facilitando o acompanhamento pelos gestores municipais e pelo próprio consórcio.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá ser especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizado via web gerenciamento e intermediação de aquisições de insumos e materiais de construção, materiais urbanísticos, materiais elétricos, materiais hidráulicos, utensílios, Equipamentos de

Proteção Individual (EPIs) e afins, através de rede credenciada de fornecedores conforme lista a baixo:

- a) Materiais Elétricos de Baixa e Alta tensão como: Lâmpadas, Luminárias, Cabos Condutores, Suportes e braços, Postes para luminárias, Sensores, Disjuntores, Cabo flexível e demais materiais afins do segmento;
- b) Materiais de instalações provisórias como: Tapume, Containers, madeirites e demais insumos afins;
- c) Materiais em geral como: Caibro, Viga, Ripão Palanque, Tábuas, Portal, Aço vergalhão, perfis metálicos, chapas, Calha, Chumbo, Areia, Cascalho, Tijolos, cimento, areia, Argamassa, Massa corrida, Bloco cerâmico e demais materiais afins do segmento;
- d) Materiais de aplicação asfáltica como: CBOQ, cm3, Emulsões, RR2C, Revest. Asfáltico: ca ou sma, Revest. Asfáltico: ca ou pmq, Base: brita grudada simples, Cimento asfáltico de petróleo (cap), Asfalto comum, Betume, Areia brita, Pó de pedra, Químicos em geral, Sub-base: solo-brita ou brita grudada simples e demais materiais afins utilizados;
- e) Materiais de Sinalizações como: Placa de trânsito, Faixa de vias, Redutor de velocidades, Cone de sinalização, Poste flexível, Acabamento de lombadas, Fita de solo amarela, Lombada portátil, Pedestal de acabamento, Bandeira de sinalização, Fita zebra, Corrente plástica zebra, Colete Refletivo, e demais materiais afins utilizados;
- f) Materiais de Tubulação como: Abraçadeira borboleta, Abraçadeira nylon, Abraçadeira mangote, Abraçadeira tipo U, Abraçadeira autofixável, Abraçadeira tucho, Abraçadeira de metal, Abraçadeira hidráulica, Abraçadeira mola, Tubos PVC, Aduelas, Bombeador, Bomba, Eletroduto, Joelho, Cotovelo, Manilhas de concreto, Tubos E demais materiais afins utilizados;
- g) Artefatos de concreto como: Blocos intertravados, palanques, vigas, pilares, meio fio e demais afins;
- h) Materiais de EPI'S como: Abafador de ruidos, Betoneira, Calça, Capacete de segurança, Bolsa, Furadeira, Parafusadeira, Cinto, Lanterna, Macacão, Machado, Martelo, Marreta, Pinceis, Pá, Topografo e demais materiais afins utilizados;

- i) Materiais de revestimentos como: Pisos de madeira, Porcelanato, Mármore, Granito, Laminado, Cerâmica e demais materiais afins utilizados.
- j) Materiais com aplicação e/ou instalação: tinta, massa corrida, textura, grafiato, móveis planejados, vidros, mármore, granito, porcelanato, forro pvc, divisórias, iluminação, gesso e louças e demais materiais afins utilizados.
- 7.1.2. Serão gerenciados todos os insumos e materiais de construção necessários na atividade administrativa além de todos os tipos de materiais que se façam necessários durante a vigência do contrato.
- 7.1.3. A CONTRATANTE designará servidor para ter acesso ao sistema de gestão de compras da empresa CONTRATADA.
- 7.1.4. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE login, fornecer senha, e o acesso às funcionalidades necessárias para a realização da atividade, sendo necessário que esta disponha, no mínimo, de computador com acesso à internet.
- 7.1.5. A CONTRATANTE acessará o sistema de gestão de compras da CONTRATADA e abrirá uma requisição de compra, discriminando o material a ser fornecido.
- 7.1.6. A rede credenciada da CONTRATADA deverá ser composta por, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados situados no Estado de Minas Gerais, considerando o somatório de estabelecimentos fornecedores de materiais de construção, elétricos e afins.
- 7.1.7. A lista de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverá ser entregue pela licitante no prazo de até dez dias, contados da assinatura do contrato.
- 7.1.8. A rede credenciada de fornecedores deve ser gerida pela CONTRATADA, que poderá a qualquer tempo fazer o credenciamento de novos estabelecimentos interessados em fornecer os materiais para a CONTRATANTE.
- 7.1.9. O sistema deverá possibilitar a aplicação de filtros para a consulta de estabelecimentos da rede credenciada por ramo/segmento de mercado (material de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, artefatos de cimento/concreto, ferragens e afins, etc).
- 7.1.10. A CONTRATANTE deverá receber, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as cotações dos estabelecimentos credenciados interessados no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e afins.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 573

7.1.11. O sistema da CONTRATADA deverá impossibilitar a alteração do escopo da ordem de compra durante o processo de cotação, vedando a CONTRATANTE a possibilidade de incluir ou suprimir itens e/ou alterar o seu quantitativo.

7.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, através do seu sistema de gestão, o acesso à tabela de preços disponibilizada no sistema, para fins de verificação da adequação dos preços dos produtos cobrados pelos estabelecimentos.

7.1.13. Após a abertura da ordem de serviço, a CONTRATANTE poderá negociar diretamente com o estabelecimento com vistas à obtenção de um melhor preço, por chat/e-mail, entre outras ferramentas dentro do próprio sistema. Ficando armazenado todo histórico de negociação.

7.1.14. A CONTRATANTE selecionará, dentro de um universo de, no mínimo, 03 (três) cotações, aquela que apresentar o melhor preço e aprovará a ordem de compra, desde que não supere o preço público (SINAPI, SICRO ou outro equivalente).

7.1.15. Caso o menor valor esteja acima do preço público, o sistema deverá bloquear automaticamente a aquisição, possibilitando a negociação direta com as empresas credenciadas, em ordem crescente de orçamento (do menor para o maior), a fim de que aceitem ou não entregar o produto no valor do preço público. O contato com as credenciadas deverá ser realizado na forma do item 7.1.12.

7.1.16. Somente será permitida a aquisição por valor acima do preço público, após tentativa de negociação inexitosa com as empresas credenciadas, com devida justificativa e comprovação de que os valores de referência SINAPI, SICRO ou outro equivalente, se apresentarem impraticáveis no mercado.

7.1.17. O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a realização de compra de materiais de construção e em geral ou de um mesmo material, em mais de um estabelecimento credenciado, de acordo com os critérios de economicidade e a necessidade para o cumprimento das finalidades do CIM- JEQUITINHONHA, sempre respeitando o valor limite o preço público (SINAPI, SICRO).

7.1.18. O fechamento da fatura correspondente ao(s) produto(s) selecionado(s), contendo toda relação dos produtos aprovados, acrescido da taxa de administração

000079



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 544

cobrada pela gestão do serviço ou com o desconto ofertado, que incidirá sobre o valor total da compra, será fornecida a cada 30 dias.

7.1.19. As notas fiscais de fornecimento serão emitidas pelos estabelecimentos da rede credenciada em nome do MUNICÍPIO CONTRATANTE, este na condição de CONSUMIDOR dos materiais de construção em geral.

7.1.20. A CONTRATANTE pagará a fatura após a sua disponibilização no sistema de gestão, bem como com o devido aceite no próprio sistema.

7.1.21. A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

7.1.22. O sistema deverá identificar automaticamente a quitação das faturas/notas fiscais.

7.1.23. Após a identificação da aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá possibilitar, através de seu sistema, Cartão Magnético ou cartão virtual com QR-CODE como forma de pagamento por parte da CONTRATANTE junto a rede credenciada.

7.1.24. Toda compra deverá respeitar o processo de cotação, menor orçamento e preço público.

7.1.25. A entrega poderá ser única ou fracionada, a depender das necessidades do MUNICÍPIO sendo obrigatório no sistema possuir campo próprio para o Gestor informar a forma de entrega quando inserir o orçamento em disputa no sistema.

7.1.26. A CONTRATADA deverá garantir que os cartões somente sejam aceitos no(s) estabelecimento(s) selecionado(s) pela CONTRATANTE que apresentou (aram) o maior desconto quando se tratar de compra via cotação em sistema.

7.1.27. Dispor de mecanismos para garantir a correta utilização de cada Cartão e que somente a CONTRATANTE possa retirar o material.

7.1.28. Os cartões não deverão possuir prazo de validade inferior a 01 (um) ano, podendo ter sua validade prorrogada, por período igual e sucessivos.

7.1.29. Possibilitar a disponibilização dos dados via "csv", de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

7.1.30. A empresa a ser CONTRATADA deverá, no prazo de até 12 (doze) dias após a assinatura do contrato, ministrar treinamento aos gestores do Consórcio

000080



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 575

Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-Jequitinhonha) com vistas a orientá-los sobre as funcionalidades e o modo de operacionalização do sistema de compras;

7.1.31. A critério da CONTRATANTE o treinamento poderá ser de forma "virtual ou presencial".

7.1.32. Deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, e-mail, chat, WhatsApp entre outras ferramentas de comunicação pela central de atendimento que permita à CONTRATANTE o contato com atendimento mínimo das 07:00 às 19:00 horas, todos os dias úteis do ano.

7.1.33. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a disponibilização dos relatórios gerenciais complementares aqueles elencados como obrigatórios conter dentro do sistema, que se mostrem necessários para o acompanhamento do contrato definido, ainda, os indicadores que deverão ser utilizados de acordo com a necessidade do caso.

## **7.2. Das especificações técnicas e soluções necessárias do sistema de gerenciamento de compras**

### **7.2.1. Orientações Gerais:**

7.2.2. Para conformidade técnica deste termo de referência, esta administração realizará a divisão das especificações técnicas do sistema, as tratando como módulos de um mesmo software que integre todas as funcionalidades solicitadas;

## **7.3. Especificações Administrativas e sua infraestrutura geral**

### **7.3.1. DISPONIBILIDADE:**

- O sistema de gerenciamento deve ser de acesso via WEB, para navegadores em dispositivos móveis ou Desktops, com site com credenciais ativas de certificado/protocolo de segurança "https", estando disponível em link de acesso.

### **7.4. ADMINISTRAÇÃO:**

7.4.1. O contrato formalizado entre as partes deve ser cadastrado utilizando-se das dotações orçamentárias dispostas e seus saldos;

7.4.2. Conforme o fluxo de trabalho interno da CONTRATANTE, o sistema de gerenciamento deve permitir que sua estrutura administrativa seja cadastrada, observando os:

- Órgãos e Unidades disponíveis em contrato;

000081



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 576

- Empenhos e/ou NADs vinculadas aos seus respectivos órgãos e unidades.

#### 7.5. MONITORAMENTO:

7.5.1. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de desempenho do contrato, dashboard para acompanhamento do valor contratado, empenhado, utilizado e ainda disponível para uso da CONTRATANTE.

7.5.2. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de acompanhamento financeiro, para que sejam auferidas as despesas e realizadas a emissão de débitos pendentes de pagamento, conforme consumo feito junto a rede de fornecedores.

7.5.3. Deve ser permitido filtrar as despesas feitas de acordo com o órgão responsável por sua despesa;

7.5.4. Deve ser permitido realizar a emissão das guias de pagamento com a nota fiscal dos produtos adquiridos;

7.5.5. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de consulta e cadastro da estrutura organizacional administrativa presente no contrato, sendo exigido a:

- Discriminação obrigatório de informações cadastrais individuais, para o atendimento de fundos municipais e outras estruturas com cadastro jurídico divergente ao do CONTRATANTE principal.

7.5.6. O sistema deve possuir acompanhamento de preço público como tabela SINAPI, SICRO ou outro equivalente, para assegurar que, no momento da cotação, o menor orçamento não supere o de mercado.

7.5.7. O sistema deve possuir tela para consulta dos produtos e insumos cadastrados no portal.

7.5.8. O sistema deve possuir tela para consulta e avaliação dos fornecedores disponíveis para cotação de preço no portal de gerenciamento.

7.5.9. O sistema deve possibilitar o gerenciamento do fornecimento de produtos e serviços por órgão, departamento e unidade;

7.5.10. O sistema deve permitir o acompanhamento em tempo real das solicitações de compras de materiais para construção e de serviços de manutenção predial, dos orçamentos dos fornecedores da rede credenciada e das aprovações de orçamentos.

F  
000882

7.5.11. O sistema deve estar disponível para uso VIA WEB em qualquer computador do órgão CONTRATANTE, mediante o uso de usuário (login) e senha de acesso, independente de instalação de software no computador.

7.5.12. Sendo possível filtro de acordo com o município de origem do credenciado.

## 7.6. OPERACIONALIDADE

7.6.1. Os cartões digitais ou magnéticos devem possuir tela própria para monitoramento das despesas auferidas pelo CONTRATANTE, com os seguintes registros.

- Data e Hora da aquisição;
- Responsável pela autorização da compra;
- Relação de itens adquiridos
- Preços da aquisição;
- Acesso rápido a nota fiscal emitida pelo fornecedor quando esta for disponibilizada.

7.6.2. Os cartões digitais ou magnéticos precisam ter seus registros acompanhados pelo administrador, que necessita de uma tela com as seguintes funções:

- Visão geral dos cartões cadastrados de acordo com cada órgão vinculado ao contrato;
- Possibilidade da garantia de liberação ou suspensão de acesso ao cartão por usuário;
- Possibilidade da suspensão ou bloqueio do cartão para todos os usuários;
- Alteração do saldo disponível;
- Alteração do empenho vinculado ao cartão;
- Alteração do regime de renovação de saldo;
- Diário;
- Semanal;
- Mensal;

7.6.3. As cotações de preço online para aquisição de produtos e insumos de acordo com o objeto de licitação deste processo, devem conter as seguintes especificações:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 548

- Campo de descrição, para que seja descrito com clareza e objetividade o que deseja ser feito;
- Seja possível a seleção de órgão e unidade responsáveis pela cotação de preço;
- Seja possível a seleção de local de destino dos materiais em caso de aprovação do processo de cotação de preço;
- Campo de justificativa, para que seja justificado com clareza e objetividade, porque esse processo de cotação de preço está sendo feito;
- Seja possível inserir anexos ao processo, sendo os formatos aceitos (PDF, XLS, CSV, TXT, PNG, JPG e Arquivos de vídeo);
- Seja possível selecionar para cada cotação de preço, os fornecedores de acordo com o município, estado de origem ou de forma global;
- Seja possível apresentar todos os custos para cada cotação de preço, por exemplo, custo com frete.
- Seja possível demonstrar via sistema WEB o registro das operações realizadas pelos usuários.
- Haja em cada cotação de preço, campo de observação para inclusão de orientações aos participantes do processo de compras;
- Permitir a definição de data e horário para abertura e fechamento do processo de cotação de preço pelo gestor administrador responsável;

7.6.4. Após a publicação do processo, deve-se possibilitar aos gestores acompanhar o processo das cotações de preço de acordo com os seguintes estágios, ou seus equivalentes:

- Agendado ou programado para abertura;
- Em cotação;
- Em Análise;
- Cancelados;
- Executados;

7.6.5. Em quanto dure o processo de cotação de preço, deve-se permitir ao gestor acompanhar em tempo real o andamento do processo de cotação de preço com monitoramento do:

F  
000084

- Tempo;
- Oferta de preços;
- Disponibilidade em estoque de acordo com as propostas já apresentadas;
- Especificações dos materiais em cotação;

7.6.6. Durante o estágio de análise, deve ser possível ao gestor verificar todas as propostas de preço dos fornecedores, ordenadas pelo maior desconto, permitindo-o desclassificar a proposta vencedora, pela oferta de produtos que não condizem com o solicitado pelo cliente CONTRATANTE.

7.6.7. Durante o estágio de análise, deve ser possível ao gestor, aprovar a cotação de preço de menor valor, sendo obrigatório a declaração explícita:

- Do motivo da aprovação;
- Do empenho ou NAD a ser utilizado na autorização da despesa com automática dedução do saldo;

7.6.8. Emitir relatório em PDF, de todo o processo de cotação de preço nos estágios de:

- Em análise;
- Aprovados;
- Cancelados;
- Executados;

7.6.9. No estágio de "Executado", permitir a consulta da nota fiscal emitida pelo fornecedor para o processo de compra aprovado.

7.6.10. A emissão de relatório do consumo feito através do gerenciamento deve ser feita através de arquivo CSV, ou XLS, com possibilidade anterior a emissão da seleção dos parâmetros desejados na relação, como:

- Data da aquisição;
- Modelo de aquisição (cartão ou cotação de preço);
- Empenho;
- Dotação;
- Órgão;
- Unidade;

- Responsável pela aquisição;
- Valor;
- Número do processo interno;

7.6.11. Número do processo de pagamento, se houver.

7.6.12. O relacionamento do contrato disponibilizado para uso no sistema de gerenciamento contratado deve garantir o devido registro individual das dotações orçamentárias, com vínculo aos cadastros dos:

- Seus órgãos e unidade;
- Saldo disponível para uso;

#### **7.7. POC TESTE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA:**

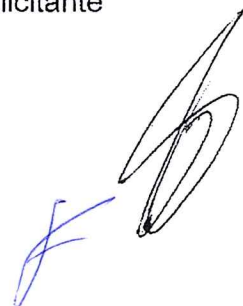
A Prova de Conceito - POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus ao Município:

A Prova de Conceito consistirá em:

- A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;
- Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, pelo menos, 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);
- Desenvolvimento da(s) solução(ões) ofertadas para satisfazer aos requisitos funcionais de integração e certificação digital, cujo prazo é de 01 (um) mês para atendimento;

A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM-JEQUITINHONHA.

A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;



- A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão, realizada presencialmente ou virtualmente, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

Quadro de Avaliação:

ID	Itens de Avaliação	Atende	Não Atende	Observação
1	Disponibilidade do Website com certificado de segurança "Https", através de link de acesso.			
2	<b>Registro do fluxograma administrativo do município:</b>			
2.1	Registrar 02 Órgãos;			
2.2	Registrar 01 unidade para cada órgão incluso;			
2.3	Registrar 01 Órgão e unidade com informações cadastrais de Fundo Municipal;			
2.4	Apresentar o organograma da estrutura interna do Município;			
3	<b>Registro de contrato e empenho:</b>			
3.1	Registrar 01 dotação orçamentária para cada unidade, vinculando ao seu órgão;			
3.2	Registrar 01 empenho para cada dotação disponível;			
4	<b>Dashboard:</b>			
4.1	Valor geral disponível no contrato;			
4.2	Valor empenhado;			
4.3	Valor consumido;			
4.4	Valor disponível;			
5	<b>Tela de consulta:</b>			
5.1	Demonstrar a tela de consulta de produtos, com especificações dos produtos e valores de referência da tabela SINAPI ou equivalente;			
5.2	Demonstrar a tela de fornecedores disponíveis, com informações de cadastro e contato, com filtro por município de origem do fornecedor			
5.3	Demonstrar a tela com avaliação dos fornecedores;			
6	<b>Tela de acompanhamento de despesas (finanças):</b>			
6.1	Filtrar as despesas feitas de acordo com o órgão responsável por sua aquisição;			
6.2	Emitir a guia de pagamento "fatura", com a nota fiscal dos produtos adquiridos;			
6.3	Demonstrar relação de produtos e insumos adquiridos no relatório da guia de pagamento;			
6.4	Emitir relatório de pendências, com identificação dos fornecedores em débito, número da fatura para pagamento e valor devido;			

<p>7</p> <p>7.1</p> <p>7.2</p> <p>7.3</p> <p>7.4</p> <p>7.5</p> <p>7.6</p> <p>7.7</p> <p>7.8</p> <p>7.9</p> <p>7.10</p> <p>7.11</p> <p>7.12</p>	<p><b>Cartões digitais ou magnéticos:</b></p> <p>Realizar o cadastro de 2 cartões nos órgãos disponíveis;</p> <p>Demonstrar a visualização dos cartões cadastrados através dos órgãos disponíveis;</p> <p>Demonstrar o bloqueio e liberação de um dos cartões disponíveis;</p> <p>Demonstrar a suspensão do uso do cartão por um dos usuários cadastrados;</p> <p>Demonstrar alteração do saldo disponível;</p> <p>Demonstrar alteração do empenho vinculado ao cartão;</p> <p>Demonstrar alteração do regime de renovação de saldo, "diário, semanal, mensal";</p> <p>Demonstrar tela de acompanhamento com Data e Hora da aquisição;</p> <p>Demonstrar tela de acompanhamento com responsável pela autorização da compra;</p> <p>Demonstrar tela de acompanhamento com Relação de itens adquiridos;</p> <p>Demonstrar tela de acompanhamento com Preço da aquisição demonstrada;</p> <p>Demonstrar possibilidade de acesso rápido a nota fiscal emitida pelo fornecedor;</p>			
<p>8</p> <p>8.1</p> <p>8.2</p> <p>8.3</p> <p>8.4</p> <p>8.5</p> <p>8.6</p> <p>8.7</p> <p>8.8</p> <p>8.9</p>	<p><b>Cotações de Preço:</b></p> <p>Apresentar campo de preenchimento da descrição;</p> <p>Fazer a seleção de órgão e unidade responsáveis pelo Processo de orçamentação;</p> <p>Seja possível a seleção de local de destino dos materiais;</p> <p>Apresentar campo de preenchimento da justificativa do Processo de orçamentação;</p> <p>Demonstrar a inserção de anexos ao Processo de orçamentação;</p> <p>Dividir os produtos do Processo de orçamentação de acordo com os seus segmentos de mercado, sendo o processo, tendo no mínimo 3 cotações de preço (divisões), com 3 produtos cada;</p> <p>Definir a data e horário para abertura e fechamento do Processo de orçamentação;</p> <p>Demonstrar o Processo de orçamentação</p> <p>Demonstrar o acompanhamento em tempo real das propostas de preço apresentadas pelos fornecedores no processo de compra em demonstração;</p>			



8.10	Demonstrar a emissão de relatório da cotação de preço			
8.11	Demonstrar a consulta de nota fiscal emitida pelo fornecedor para o processo de compra aprovado,			
8.12	Os fornecedores deverão ser capazes de apresentar seus orçamentos com todos os custos inclusos (exemplo frete);			
8.13	Demonstrar a opção de avaliar o fornecedor através do Processo de orçamentação;			
8.14	Demonstrar via sistema WEB o registro das operações realizadas pelos usuários no Processo de orçamentação;			
<b>9</b>	<b>Relatório:</b>			
9.1	Emitir relatório em CSV ou XLS, com possibilidade de seleção dos seguintes parâmetros:			
9.2	* Data de aquisição;			
9.3	* Modelo de aquisição			
9.4	* Empenho;			
9.5	* Dotação;			
9.6	* Órgão;			
9.7	* Unidade (local de destino dos materiais);			
9.8	Responsável pela aquisição;			
9.9	Comprovação de transação das aquisições;			
10	Gastos e suas respectivas fontes recursais em relatórios mensais;			
10.1	Controle gerencial através dos relatórios de aquisições;			
<b>11</b>	<b>Aplicativos mobile</b>			
11.1	Deverá conter solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial;			
<b>12</b>	<b>Funcionalidades do sistema web</b>			
12.1	Deverá possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço;			
12.2	Deverá dispor de funcionalidades para inclusão de itens em determinada Ordem de Serviço através de QR-Code, desta maneira será possível o gestor disponibilizar o QR-Code da referida ordem de serviço no local físico da obra a ao acessar, ele será direcionado para modulo de adição de itens naquela ordem;			
<b>13</b>				

13.1	Apresentar o sistema, que deve conter em sua apresentação de capa o nome, logo e CNPJ da empresa vencedora do certame.
13.2	Permite a integração a banco de dados, para a Gestão da Manutenção dos imóveis e ativos fixos
13.3	Permite interligar a rede credenciada com os gestores do contratante, em ambiente seguro e totalmente web
13.4	Cadastrar Centro de Custo, Secretarias e Departamentos
13.5	Cadastrar imóveis, maquinários, equipamentos
13.6	Cadastrar gestores/Usuário Portal
13.7	Cadastrar empenhos separadamente para cada Centro de Custo, Secretárias e Departamentos
13.8	Definir limites de alçadas para cada nível hierárquico dos gestores/usuários, definidos pelo contratante.
13.9	Atender a, pelo menos, cinco níveis hierárquicos
13.10	Simular operações de cadastro de orçamento para três credenciadas simultaneamente, visando dar agilidade e celeridade ao processo da compra/reforma
13.11	Manter acervo digital de todos os registros e acessos feitos dentro do sistema.
13.12	Manter atualizadas todas as tabelas de referência, garantindo a integridade do processo.
13.13	Consultar gastos de cada Centro de Custos, Secretária e Departamento, em relação ao empenho definido no cadastro.

13.14	Permite aprovação individual por item/produto dentro de um orçamento.			
13.15	Deve possuir rotina de entrega parcial com confirmação de entrega pela Prefeitura.			
<b>14</b>	<b>O sistema deverá contemplar relatórios autoexplicativos de:</b>			
14.1	Centro de custo, secretarias e departamentos			
14.2	Composição das despesas realizadas			
14.3	Comparativo das despesas por períodos			
14.4	Demonstrativo de gastos			
14.5	Demonstrativo de produtos e serviços executados			
14.6	Relação de rede credenciada			
14.7	Vendas por estabelecimento			
<b>15</b>	<b>O sistema deverá conter na tela:</b>			
15.1	Garantia de produtos adquiridos			
15.2	Vencimento de saldo de licitação, empenho e contrato			
<b>16</b>	<b>Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a seguir:</b>			
16.1	Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos dos serviços			
16.2	Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço e daqueles que realizaram.			
16.3	Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de produtos, insumos e/ou a prestação de serviço.			

16.4	Registro histórico completo das operações realizadas			
16.5	Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do equipamento/maquinário no Sistema.			
17	<b>O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados e, a cada operação:</b>			
17.1	Número de identificação da transação			
17.2	Número de Identificação do patrimônio			
17.3	Data e hora de início e fim da manutenção			
17.4	Identificação do tipo de serviço			
17.5	Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços (nome e matrícula)			
17.6	Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
17.7	Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
17.8	Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls.			
17.9	Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
17.10	Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;			
17.11	Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários, a determinados grupos			

18	<b>Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, Demonstrar:</b>			
18.1	Abertura de orçamento elou "requisições";			
18.2	Parametrização do Sistema com Validação de Dados, optando por quantidade mínima de Orçamentos para compra e Orçamentos com Gestor Vistoriador.			
18.3	O sistema deverá impedir orçamentos que os valores dos itens superem os valores de referência da tabela SINAPI, que deverá estar integrada ao sistema			
18.4	Criação de um acesso de Gestor Vistoriador, com permissão em específico, de validar com seu parecer o orçamento, para que seja aprovado por outro gestor que tenha a permissão de aprovação			
18.5	Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela contratada.			
18.6	Somente poderão ser autorizados os orçamentos que tiverem saldo de empenho disponível.			
18.7	Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
18.8	Validação de Cadastro de Gestor, para Concluir Orçamentos			
18.9	Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado			
18.10	Possibilitar a fiscalização do andamento das obras/serviços, através de meios de visualização, incluindo o upload de imagens e o armazenamento destas			
18.11	Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo tabela SINAPI).			

18.12	Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx, etc.);			
18.13	Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços individualmente discriminados, apresentando data, hora, local, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.			
18.14	Relatório de Orçamentos faturados e provisionados por empenhos.			
18.15	Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço.			
18.16	Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço			

Empresa classificada: \_\_\_\_\_

Data da convocação: \_\_\_\_\_

Poc realizada na data: \_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO:**

Com base no roteiro de apresentação, conclui-se que o sistema atende os critérios desse município

\_\_\_\_\_  
Membros da comissão técnica de

Avaliação

SERVIDORES: \_\_\_\_\_

**7.8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.**

7.8.1. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

  
000093

- Cadastro dos usuários;
- Cadastro dos itens;
- Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.
- Treinamento dos usuários/operadores;

Atividades	Assinatura do Contrato.	Dias Corridos		
		Até 05º	Até o 10º	Até o 12º
Cadastro dos usuários.	Contrato.	X		
Cadastro dos itens.			X	
Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.			X	
Treinamento dos usuários/ operadores.				X

## 7.9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento dos materiais através de rede credenciada de fornecedores, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

8.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover a Transição Contratual com a disponibilização dos dados produzidos no sistema em formato conversível, preferencialmente CSV, EXCEL ou TXT, sem perda de informações.

8.2. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado, cuja propriedade seja do município contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Município.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Monitoramento e Controle da Execução do Contrato:

O monitoramento e controle da execução do contrato serão conduzidos por servidores designados para essa finalidade. Esses servidores serão responsáveis por acompanhar de perto a prestação dos serviços contratados, garantindo que o fornecimento dos insumos ocorra conforme os requisitos estabelecidos no contrato. Será implementado um sistema de monitoramento em tempo real para verificar a disponibilidade, a conformidade e a eficiência no fornecimento dos insumos, assegurando que as demandas dos municípios consorciados ao CIM-Jequitinhonha sejam atendidas de maneira ágil e eficaz.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, da data do recebimento da Fatura. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente. Serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos.

10.2. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal de prestação de serviço referente a taxa de administração cobrada do CONTRATANTE exclusivamente quando a taxa de administração for devida pelo CONTRATANTE.

10.5. Quando for devida a taxa de administração em face do CONTRATANTE, a Fatura deverá ser instruída com a Nota Fiscal de prestação de serviço referente a taxa de administração cobrada pela CONTRATADA.

10.6. O setor competente, para proceder com o pagamento, deve verificar se a Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será feita através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR TAXA GLOBAL**.

11.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a menor taxa global, que será dada a partir da soma da TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP (Referente à contratação dos serviços de outsourcing para materiais de construção) e da TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS (Referente à taxa máxima a ser cobrada da empresa terceirizada).

Cada taxa, responderá no sistema a um item, devendo o licitante, portanto, cadastrar valores para cada uma isoladamente, como também, o valor global correspondente à soma das duas, considerando mais uma vez, que o critério de julgamento será **MENOR TAXA GLOBAL**.

ITEM	PROPOSTA	PERCENTUAL TAXA ADM
1	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA	X%

2	TAXA ADMINISTRATIVA – OUTSOURCING DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DO MUNICÍPIO	Y%
	<b>TAXA GLOBAL</b>	<b>X% + Y%</b>

13.3. A taxa de administração secundária, ou seja, a que é cobrada da rede credenciada pelas empresas que prestam serviços de gestão e gerenciamento de insumos e materiais para construção civil, merece especial atenção por parte da Administração, uma vez que inúmeros licitantes do ramo comercial de prestação de serviço de gestão de materiais, para vencer os pregões a qualquer custo, vêm ofertando lances com taxa de administração primária próxima ou igual a zero, ou mesmo negativas. Isso significa que o mecanismo real de remuneração pela prestação de serviço de gestão de materiais migrou, na prática, da taxa de administração primária (cobrada pela Administração) para a taxa de administração secundária (cobrada das credenciadas).

Diante desse cenário, decidimos adotar, como alíquota máxima aceitável da taxa de administração secundária o valor de 15,9% que é suficientemente atrativo, razoável e representativo do preço médio de mercado praticado no Estado de Minas Gerais, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município. É importante destacar que existe base constitucional e legal para amparar, no âmbito da compra pública, a taxa de administração secundária.

Ademais, o Plenário do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1949/2021 Plenário, reconheceu a legalidade da exigência de valor mínimo que a Contratada deve repassar à Credenciada e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em resposta à denúncia - PROCESSO 1120217 SEGUNDA CÂMARA – 12/9/2023(<https://tconotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/3345777>), reconheceu a possibilidade de que “2. Admite-se que o órgão promotor da licitação insira cláusula editalícia fixando taxa secundária no certame, a fim de limitar o preço máximo que se almeja gastar na contratação.”

#### 12.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.4.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 593

princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso em apreço, para atender as necessidades da Administração Pública, a solução deverá garantir o suprimento das demandas das secretarias municipais por materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins, simultaneamente com a gestão administrativa informatizada com ferramentas para acompanhamento, controle e gerenciamento analítico e em tempo real de todas as aquisições de bens e serviços e de sua distribuição entre os órgãos, departamentos e unidades do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

O sistema informatizado de gestão administrativa, por ser via web e em tempo real com ferramentas para o acompanhamento, controle, gerenciamento, orçamentação e intermediação para o fornecimento de materiais para construção, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins, através de rede credenciada de fornecedores, é a única solução capaz de cumprir os requisitos técnicos operacionais exigidos pela Administração.

Além disso, para a funcionalidade e garantia da emissão de relatórios analíticos e gerenciais com precisão e confiabilidade, o sistema informatizado deverá ser integrado com ferramentas de controle e gerenciamento desde o cadastramento da solicitação de compra dos materiais de construção, a orçamentação, a intermediação e a seleção da melhor proposta de fornecimento, até a sua distribuição das mercadorias nos órgãos, departamentos e unidades, cujas informações devem ser registradas num único banco de dados que permitem a visualização em tempo real, aumentando a eficiência no controle de gastos e tomadas de decisões por parte dos gestores.

A contratação da solução proposta neste estudo poderá gerar a economia de escala pois, o sistema informatizado, além de possibilitar e assegurar os procedimentos de orçamentação, intermediação e aquisição de bens, também permitirá o gerenciamento analítico e em tempo real das respectivas aquisições de materiais de construção, sendo, portanto, desnecessária a realização de outra contratação para o desenvolvimento/fornecimento de um software de gerenciamento.

00098



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 594

Juntando-se ao já explicitado, o não parcelamento além de buscar uma padronização dos serviços realizados, garantir a confiabilidade dos dados e informações e a possibilidade de acompanhamento, controle e gerenciamento das aquisições e destinações de materiais de construção, reduz o número e a gestão de contratos, uma vez que será gerado apenas um com a empresa de gestão.

Assim para atendimento a esses e demais critérios estabelecidos neste estudo técnico, e nesta excepcionalidade, justifica-se o não parcelamento da Solução.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na projeção anual do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-Jequitinhonha) e dos municípios consorciados, referente à aquisição de insumos e materiais para construção civil, materiais urbanísticos, materiais elétricos, materiais hidráulicos, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e afins, e considerando que as aquisições serão realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 106.892.170,20 (CENTO E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme especificado no Item III do Estudo Técnico Preliminar.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Diamantina-MG, 30 de abril de 2025.

Leila Alves Ferreira

Assistente Administrativo CIM Jequitinhonha

000093



CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 595

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

#### PARTES:

#### CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.X, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, Processo Administrativo nº 031/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA

000100



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 596

FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA, conforme quantidades e especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A prestação dos serviços/fornecimento, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

000101



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 597

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

**7.1.1** - Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

**7.3.1** - O recebimento dos serviços/fornecimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

000102



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. n° 031  
Folha n° 598

**7.4** - Garantir os serviços/fornecimento contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

**7.4.1** – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço/fornecimento feito de maneira insatisfatória.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

000103



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. n° 031

Folha n° 599

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços/fornecimento realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

000104



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 600

- a) Receber os serviços/fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços/fornecimento;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s) /fornecimento, devidamente motivado e justificado.
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) /fornecimento entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e

000105



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 603

liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

**10.2** - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

000106



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 602

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2025 e dos anos subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

000107



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 603

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

**14.2.2** – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

000103



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. n° 031

Folha n° 604

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

000109



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 605

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

  
000110



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 606

### ANEXO III

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATO Nº \_\_\_/202X

#### PARTES:

##### CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuya, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

##### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **Senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.

000111



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 607

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 031/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO**

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

000112



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 608

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 011/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/202x.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Licitatório nº 025/2025.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

000113



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 609

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

## II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**12.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**12.3.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

**12.4** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**13.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

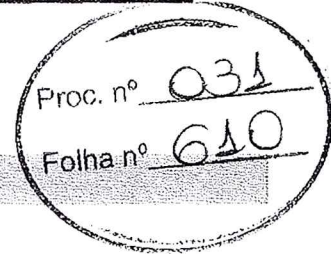
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

000114



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

000115

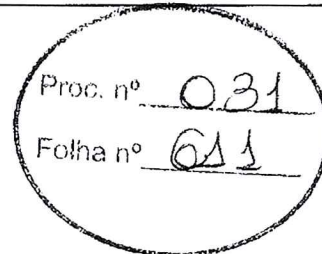


CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

## PARECER JURÍDICO / EDITAL LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº. 031/2025

Pregão Eletrônico nº. 020/2025



### I – RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de processo administrativo que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA**, mediante a modalidade licitatória pregão, com fulcro no art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, inciso I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

Motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

De início, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Dessa forma, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Isto posto, temos que o art. 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração para realização do procedimento licitatório, a saber:

  
000116



Proc. nº 031

Item nº 612

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

E ainda, em se tratando de registro de preços, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021:

**Art. 82.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

000117



Proc. n° 031

Folha n° 613

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Assim, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução selecionada como a mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

De se frisar, ainda, que no âmbito deste Consórcio foram regulamentados o pregão eletrônico e o registro de preços, por meio das portarias n° 023/2023 e n° 024/2023, devendo o mesmo ser observado.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas estabelecidas pela Lei Federal n° 14.133/21.

## II.a. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado anteriormente, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos

000118



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 014

que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

## II.b) DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/21, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

000119



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 615

- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro.

Sob esses argumentos, vislumbra-se que em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, estes mostram-se compatíveis com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21, permitindo o prosseguimento do certame.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo Consórcio, bem como a natureza do objeto e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela**

000120



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031

Folha nº 616

Reitera-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2025.

Anna Gabriela Rodrigues Batista  
Procuradora Jurídica CIM-JEQUITINHONHA  
OAB/MG 181.474

000121



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 614

**CIM JEQUITINHONHA**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o Pregão Eletrônico nº 020/2025 – objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's e afins, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA. Abertura: 20/05/2025 às 09h00min. Maiores informações pelo Tel: (38) 99990-1120; e-mail: [licitacimjequi@gmail.com](mailto:licitacimjequi@gmail.com) ou pelo site [www.cimjequitinhonha.mg.gov.br](http://www.cimjequitinhonha.mg.gov.br).

Diamantina-MG, 30 de abril de 2025.

Mário Lúcio Guedes  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que este documento foi publicado no Diário Oficial CIM Jequitinhonha 30/04/25  
Funcionário [assinatura]  
CPF: 810.476.016-00

  
000122

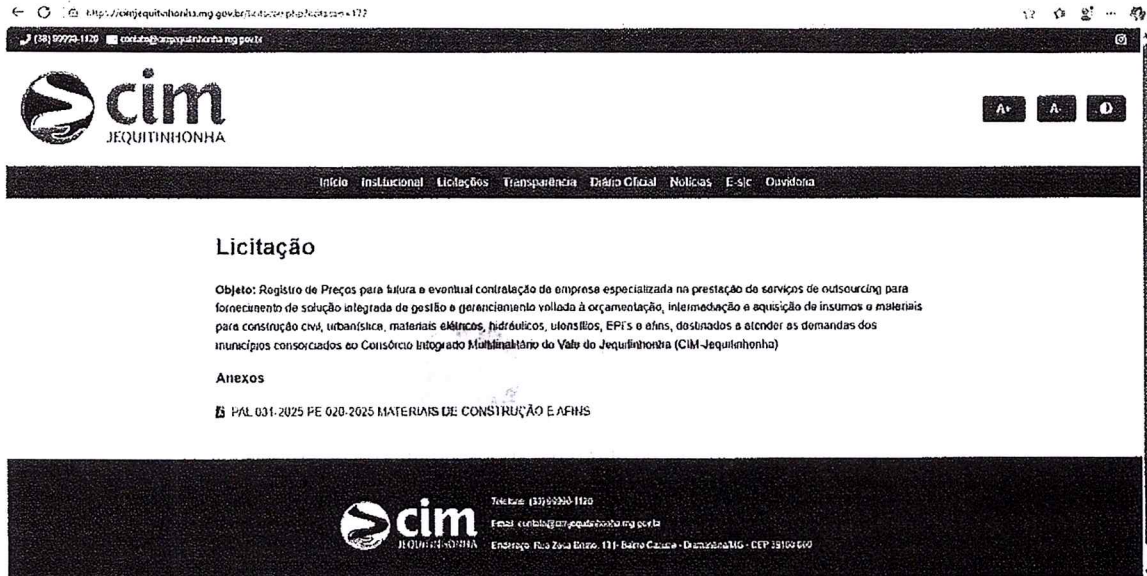


CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. n° 031

Folha n° 618

### PUBLICAÇÃO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO CIM JEQUITINHONHA (SITE)



Diamantina, 30 de abril de 2025

Mário Lúcio Guedes

Agente de Contratação



000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUACUI - MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUACUI - MG AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Processo Licitatório nº 031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 037/2025.

COOPERATIVA AGRICULTORA ENTRE RIOS DE MINAS LTDA - CAPEMIL. Endereço: Rua Rio Bonito nº 241, Bairro Centro, Entre Rios de Minas/MG - CEP: 35.490-400.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANOAS/MG PROCESSO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO/PREGÃO DE PREÇOS Nº: 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. Processo nº 055/2025, Chamada Pública nº 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ CHAMAMENTO PÚBLICO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNDOÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNDOÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNDOÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA AVISO DE NOVA DATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

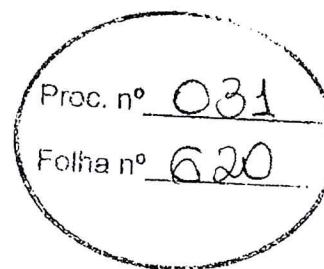
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNDOÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025.

000124

# Edital nº 020/2025

Acessar Contratação



Última atualização 05/05/2025

Local: Diamantina/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE)

Unidade compradora: 113 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/05/2025 15:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22835076000170-1-000029/2025 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPIS E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA	1	Sigiloso	Sigiloso	
2	TAXA ADMINISTRATIVA - OUTSOURCING DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DO MUNICÍPIO	1	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar

000125





Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.


É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoção, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

 AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Proc. nº 031  
Folha nº 621



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIO LUCIO GUEDES  
Data: 28/05/2025 16:33:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
000126



*Vanderleia Alves*

Vanderleia Alves Pereira - Equipe de Apoio

*David Maia Pinheiro*

David Maia Pinheiro - Equipe de Apoio

Proc. nº 031

Folha nº 1786

*V*



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 1304

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Diamantina-MG, 31 de julho de 2025

O Secretário Executivo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, Sr. Antônio Vicente de Souza, vem nos termos da Lei 14.133/21, referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, **adjudicar** ao licitante vencedor o objeto referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento de solução integrada de gestão e gerenciamento voltada à orçamentação, intermediação e aquisição de insumos e materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins, destinados a atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-Jequitinhonha), conforme segue abaixo:

### Adjudicatária:

**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, vencedora no lote 01, com uma taxa de 10,00% (dez por cento) e no lote 02, com uma taxa de 0,00% (zero por cento); sendo o valor total estimado de R\$ 106.892.170,20 (cento e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

Antônio Vicente de Souza

**Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA**

000129



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 031  
Folha nº 1805


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diamantina-MG, 31 de julho de 2025

O Secretário Executivo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, Sr. Antônio Vicente de Souza, vem nos termos da Lei 14.133/21, homologar o Processo Administrativo de Licitação nº 031/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025, do qual decorrerá o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento de solução integrada de gestão e gerenciamento voltada à orçamentação, intermediação e aquisição de insumos e materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins, destinados a atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-Jequitinhonha).

### Adjudicatária:

**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, vencedora no lote 01, com uma taxa de 10,00% (dez por cento) e no lote 02, com uma taxa de 0,00% (zero por cento); sendo o valor total estimado de R\$ 106.892.170,20 (cento e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos).



Antônio Vicente de Souza

**Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA**

000130



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

**PARTES:**

### **CONTRATANTE:**

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08.

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31 registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 5120171790-7, com sede na Rua Professora Tereza LOBO (LOT CONSIL), número 08/09, Bairro alvorada, Quadra 02 SALA 02-04-05-06-07-09-10, município CUIABA - MT, CEP: 78.048-670, neste ato representada pelo sr. Roger Correa da Silva, nacionalidade Brasileira, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, data de nascimento 21/07/1986, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03919395005 DETRAN-DF e CPF nº. 020.147.711-46, residente e domiciliado na Avenida B, nº 233, Bairro Parque Residencial das Nações Indígenas, Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.056-842, E-MAIL INSTITUCIONAL: [licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br](mailto:licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br)

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, Processo Administrativo nº 031/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

000131



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA, conforme quantidades e especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A prestação dos serviços/fornecimento, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>Fornecedor:</b> PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 18.009.871/0001-31		
<b>E-mail:</b> licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br	<b>Telefone:</b> (65) 98448-0108		
<b>Lote 1</b>			
TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA			
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Desconto Final</b>
TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA	1,00	TAXA	10,00%
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Lote 2</b>			
TAXA ADMINISTRATIVA – OUTSOURCING DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DO MUNICÍPIO			
<b>Descrição Comprador</b>			

000132



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

1 - TAXA ADMINISTRATIVA – OUTSOURCING DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DO MUNICÍPIO			
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Desconto Final
TAXA ADMINISTRATIVA – OUTSOURCING DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DO MUNICÍPIO	1,00	TAXA	0,00%
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado sem a taxa de Administração
1	Futura e eventual prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's e afins, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA	R\$ 106.892.170,20 5.000.000,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do

000133

objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

**7.1.1** – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

**7.3.1** - O recebimento dos serviços/fornecimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os serviços/fornecimento contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

**7.4.1** – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



7.7 - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço/fornecimento feito de maneira insatisfatória.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços/fornecimento realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços/fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços/fornecimento;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s) /fornecimento, devidamente motivado e justificado.
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) /fornecimento entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

**10.2** - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2025 e dos anos subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1** – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

**14.2.2** – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato:

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
  - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL /CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto

Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**18.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

#### **18.2. Dos Limites para Adesão:**

**18.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item **18.1**:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Diamantina-MG, 31 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

\_\_\_\_\_  
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA  
LTD A: 18.009.871/0001-31

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 18.009.871/0001-31

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

  
000142

Alas

# Ata nº 013/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Diamantina/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE)

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 Data de assinatura: 31/07/2025 Vigência: de 31/07/2025 a 31/07/2026

Id ata PNCP: 22835076000170-1-000029/2025-000001 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 22835076000170-1-000029/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPIS E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.

Proc. nº 031  
Folha nº 1818

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços 013 - 61668.pdf	05/08/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Abip  
Associação de Investidores  
e Parceiros

Proc. nº 031  
Folha nº 1319

Este documento é destinado a exibição de informações referentes à litigância de uso.

721000

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.009.871/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PANTANAL TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b> <b>61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL)</b>	NÚMERO <b>08/09</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA02 SALA 02-04-05-06-07-09-10</b>
CEP <b>78.048-670</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO@PANTANALTEC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 8448-0108</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 11:34:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000145



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

910628/2025

2039563

PROCESSO

EXERCÍCIO

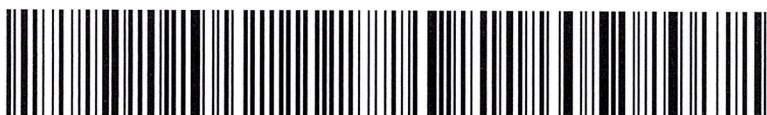
GERAL

CONTRIBUINTE

734915850

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 201488



1011202518009871000131001005659106282871968252039563

NOME

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ

18.009.871/0001-31

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL), 08/09 - QUADRA02 SALA 02-04-05-06-07-09-10 - ALVORADA - CUIABA/MT


BAIRRO

ALVORADA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 08 de Fevereiro de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>

  
000146



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0061108383**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/01/2026** Hora da emissão: **10:30:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **18.009.871/0001-31**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **15/03/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTAKLA2A22AU2K2**

  
**000147**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 22892959

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **3 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 19/12/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

**PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 18.009.871/0001-31**

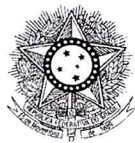
**Observações:**

- a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22892959.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por ENILDETH NUNES COSTA BORGES.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 19/12/2025, às 13h:51

  
**000148**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.009.871/0001-31  
Certidão n°: 683439/2026  
Expedição: 05/01/2026, às 11:34:35  
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.009.871/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.009.871/0001-31  
**Razão Social:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R PROFESSORA TEREZA LOBO 08/09 QUADRA02 / ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2025 a 20/01/2026

**Certificação Número:** 2025122205552073767004

Informação obtida em 05/01/2026 11:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000150



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 18.009.871/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:38 do dia 27/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2026.

Código de controle da certidão: **3806.AE3A.3334.17C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000151



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201717907

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2500117489

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CUIABA

Local

8 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

000152



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/081.315-7	MTE2500117489	07/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 15:53:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		

000153



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508714 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250813157 - 07/05/2025. Autenticação: 3D78D9651BD9B723E2E6C4E64728638B3627988. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.315-7 e o código de segurança d11E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

**PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 18.009.871/0001-31 E NIRE 5120171790-7**  
**10º (DÉCIMA) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ROGER CORREA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, data de nascimento 21/07/1986, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **03919395005** DETRAN-DF e CPF nº. **020.147.711-46**, residente e domiciliado na Avenida B, nº 233, Bairro Parque Residencial das Nações Indígenas, Município de Cuiabá – MT, CEP: **78.056-842**.

Sócio Unico da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE 5120171790-7**, com sede na RUA PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL), número 08/09, bairro ALVORADA, QUADRA02 SALA 02-04-05-06-07-09-10, município CUIABA - MT, CEP: 78.048-670. sob o nº **18.009.871/0001-31**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da **Lei nº 10.406/2002**.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – trata de uma alteração para consolidação do contrato social (art.53 da IN 81/2020/DREI).

**consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**ROGER CORREA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, data de nascimento 21/07/1986, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **03919395005** DETRAN-DF e CPF nº. **020.147.711-46**, residente e domiciliado na Avenida B, nº 233, Bairro Parque Residencial das Nações Indígenas, Município de Cuiabá – MT, CEP: **78.056-842**.

Sócio Unico da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o **NIRE 5120171790-7** e inscrita no **CNPJ: 18.009.871/0001-31**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**.

**Parágrafo Único** - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **26/04/2013**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Com sede e domicilio na RUA PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL), número 08/09, bairro ALVORADA, QUADRA02 SALA 02-04-05-06-07-09-10, município CUIABA - MT, CEP: 78.048-670.

  
000154

### CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/04/2013, CNPJ: 18.009.871/0001-31, presente instrumento e declara, o porte como: **DEMAIS.**

### CLÁUSULA QUARTA-

A Sociedade tem como **OBJETO SOCIAL**, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, telecomunicações por satélite desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, emissão de vales alimentação vales transportes e similares, atividades de serviços prestados principalmente as empresas, treinamento em informática locação de automóveis sem condutor, aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento, balanceamento, mecânica, lavagem, borracharia, guincho, elétrica, funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético, gerenciamento de convenio por meio de cartão magnético, rastreamento e monitoramento veicular, intermediação de combustível, intermediação de peças e acessórios automotores, prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas, prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas, prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes, produtos pneumáticos e camarás de ar por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas sistema de intermediação e gestão reparos prediais, sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica, hidráulica, climatização e similares sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção para reparos e construção por médio de rede credenciada sistema de intermediação e gestão em reparos e construções pontes vias públicas mata burro e passarelas, sistema de intermediação de locação de veículos leves e pesados, sistema de intermediação de locação de maquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, outras atividades de serviço prestados principalmente as empresas, prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com o fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares e correlatos, instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e laboratórios, produtos odontológicos, produtos de higiene limpeza e conservação hospitalar e domiciliar, maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar partes e peças produtos de farmacêuticos, produtos de artigos médicos e ortopédicos, próteses e artigos de ortopedia, sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação, sistema de intermediação e gestão de serviço de rastreamento de medicamentos, aparelhos e insumos hospitalares, sistema de intermediação de locação de aparelhos hospitalar e odonto-medico, serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odonto-hospitalar, serviço de gestão e consultoria gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para fornecimento na rede pública para a composição na rnerenda escolas das escolas da rede municipal e estadual, gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para toda a rede pública estadual e municipal, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia

000155



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508714 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250813157 - 07/05/2025. Autenticação: 3D78D9651BD9B723E2E6C4E64728638B3627988. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.315-7 e o código de segurança d11E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

e comunicação, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentos Mil Quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente do País, distribuído da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>ROGER CORREA DA SILVA</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ROGER CORREA DA SILVA**, ISOLADAMENTE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais, sempre de interesse da sociedade sendo vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos **art. 1064 da lei. 10.406/2002**.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (**art. 1.065, CC/2002**).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (**arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002**).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Paragrafo unico:**

**Filial 01** – Registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob **NIRE 5392003065-7 e CNPJ 18.009.871/0002-12**, situada no: SHN Quadra 1 Bloco A, S/N, Sala 714, Bairro Asa Norte, Município de Brasília – DF, **CEP: 70.701-010**. Tendo o seguinte **OBJETO SOCIAL**: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, telecomunicações por satélite, desenvolvimento e licenciamento de

000156



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508714 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250813157 - 07/05/2025. Autenticação: 3D78D9651BD9B723E2E6C4E64728638B3627988. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.315-7 e o código de segurança d11E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10

programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, emissão de vales alimentação, vales transportes e similares, atividades de serviços prestados principalmente as empresas treinamento em informática, locação de automóveis sem condutor, aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento, balanceamento, mecânica, lavagem, borracharia, guincho, elétrica, funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético gerenciamento de convenio por meio de cartão magnético rastreamento e monitoramento veicular intermediação de combustível intermediação de peças e acessórios automotores, prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas, prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas, prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes produtos pneumáticos e câmaras de ar por meio de cartão magnético chip ou similares fornecido por intermediação de redes credenciadas, sistema de intermediação e gestão reparos prediais sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica hidráulica climatização e similares sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção para reparos e construção por médio de rede credenciada sistema de intermediação e gestão em reparos e construções pontes vias públicas, mata burro e passarelas, sistema de intermediação de locação de veículos leves e pesados, sistema de intermediação de locação de maquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves, comercio varejista especializado de equipamentos suprimentos de informática, outras atividades de serviço prestados principalmente as empresas, prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com o fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares e correlatos, instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e laboratórios produtos odontológicos produtos de higiene limpeza e conservação hospitalar e domiciliar, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar partes e peças produtos de farmacêuticos, produtos de artigos médicos e ortopédicos próteses e artigos de ortopedia sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação, sistema de intermediação e gestão de serviço de rastreamento de medicamentos aparelhos e insumos hospitalares sistema de intermediação de locação de aparelhos hospitalar e odontol. Medico, serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odontol. Hospitalar, serviço de gestão e consultoria gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para fornecimento na rede pública para a composição na merenda escolas das escolas da rede municipal e estadual, gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício para toda a rede pública estadual e municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de mudanças, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

000157

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC**).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**— Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estar assim justo e contratado, **assina digitalmente** presente instrumento em via única.

Cuiabá - MT, 08 de maio de 2025.

- **ROGER CORREA DA SILVA**  
*Assinatura Digital*

000158



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508714 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250813157 - 07/05/2025. Autenticação: 3D78D9651BD9B723E2E6C4E64728638B3627988. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.315-7 e o código de segurança d11E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/081.315-7	MTE2500117489	07/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 15:53:25
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000159



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508714 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250813157 - 07/05/2025. Autenticação: 3D78D9651BD9B723E2E6C4E64728638B3627988. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.315-7 e o código de segurança d11E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETARIO GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 18.009.871/0001-31 e protocolado sob o número 25/081.315-7 em 07/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3508714, em 08/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 14:53:26
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 14:53:25
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2025, às 16:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/081.315-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508714 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250813157 - 07/05/2025. Autenticação: 3D78D9651BD9B723E2E6C4E64728638B3627988. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.315-7 e o código de segurança d11E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

000160

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 08 de maio de 2025

000161

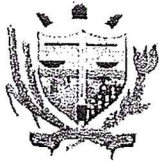


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508714 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250813157 - 07/05/2025. Autenticação: 3D78D9651BD9B723E2E6C4E64728638B3627988. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.315-7 e o código de segurança d11E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2023  
PREGÃO SRP ADESÃO 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.238.631/0001-31 COM SEDE ADMINISTRATIVA À RUA MINISTRO CÉSAR CALS, Nº 226, BAIRRO CENTRO, CEP 78.530-000, NA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atesta para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Número 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá – MT, vem prestando o seguinte serviço até a presente data:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	SISTEMA VÍA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	R\$ 9.000.000,00	0,0%

Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pelos quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços elencados, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

CÓPIA COLORIDA

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de fevereiro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 408.567.409-49

Rua Ministro Cesar Cals. 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT  
site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)

VELO NO VERSO

000163

031  
1521

EM  
BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.3677  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Marechal Deodoro, 310, Bairro Santa Helena, Cuiabá MT, CEP: 13.000-015  
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@oficiocircunscricao16.mt.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

CCJ 07198 - R\$4,05 - Gelo de Controle Digital  
Cuiabá - MT, 12 de março de 2024.

Em Teste: *[Assinatura]*  
Miraci Leite de Almeida Respolim  
Escritor(a) Autorizada  
e-mail: www.tre.jus.br/salas  
Atendente: Isabela Cruz

2º Ofício 1ª Circ. Imob. Cuiabá

EM  
BRANCO

000164



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
CNPJ 03.238.581/0001-92



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.238.581/0001-92, COM SEDE ADMINISTRATIVA A RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, NÚMERO 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, CEP 78.625-000, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atesta para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 – Cuiabá-MT, vem prestando o seguinte serviço desde do dia 03 de março de 2022 até a presente data.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM	VALOR TOTAL COM TAXA ADM
01	418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R\$ 3.000.000,00	0,0%	R\$ 3.000.000,00

Novo São Joaquim - MT, 11 janeiro de 2022.

Secretário Municipal de Administração  
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho  
CPF: 697.807.141-20

000165

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT  
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158  
Site: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) -  
Webmail: [licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br)

SELO NO VERSO

000156

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA F. CIRCUNSCR. R. C. C. O. C. I. A. B. A. M. T. - C. N. S. 03.507.7

IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - C. N. S. 03.507.7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78045-010

Fone: (65) 3053-4232 - E-mail: contato@notariabm.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Cartão para os devidos efeitos que se foi apresentada e reproduzido fiel do documento que me foi apresentada

**BVY 87188 R\$3.807,00 Salo de Controle Digital**

Cuiabá - MT, 03 de Novembro de 2023




Em Tese "da Verdade"

Paço (Paço dos Senhores de Mercado

Escritório Notarial

Consulta: www.tnt.jus.br/saisc

Atendente: Igor Biseta Reis da Silva





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.465.002/0001-66

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ 37.465.002/0001-66, COM SEDE NA AVENIDA CUIABÁ, QUADRA 01, LOTE 09, SETOR C, CEP 78.643-000, NA CIDADE DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atesta para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Número 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá – MT, prestou o seguinte serviço de modo satisfatoriamente:

**OBJETO: O CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.475.000,00** (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

1º TERMO ADITIVO DE 25%: **R\$ 618.750,00** (Seiscentos e Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO: **R\$ 3.093.750,00** (Três Milhões e Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pelos quais **atestamos** categoricamente que a mesma é apta para os serviços elencados, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

Querência - MT, 09 de julho de 2024.

FERNANDO

GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por  
FERNANDO GORGEN:60547375972  
Dados: 2024.07.10 11:40:24 -03'00'

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, CEP 78.643.000  
Fone: (66) 3529 1218



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201717907

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2400087553

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

**CUIABA**  
Local

**6 Maio 2024**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

000167



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3Bvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

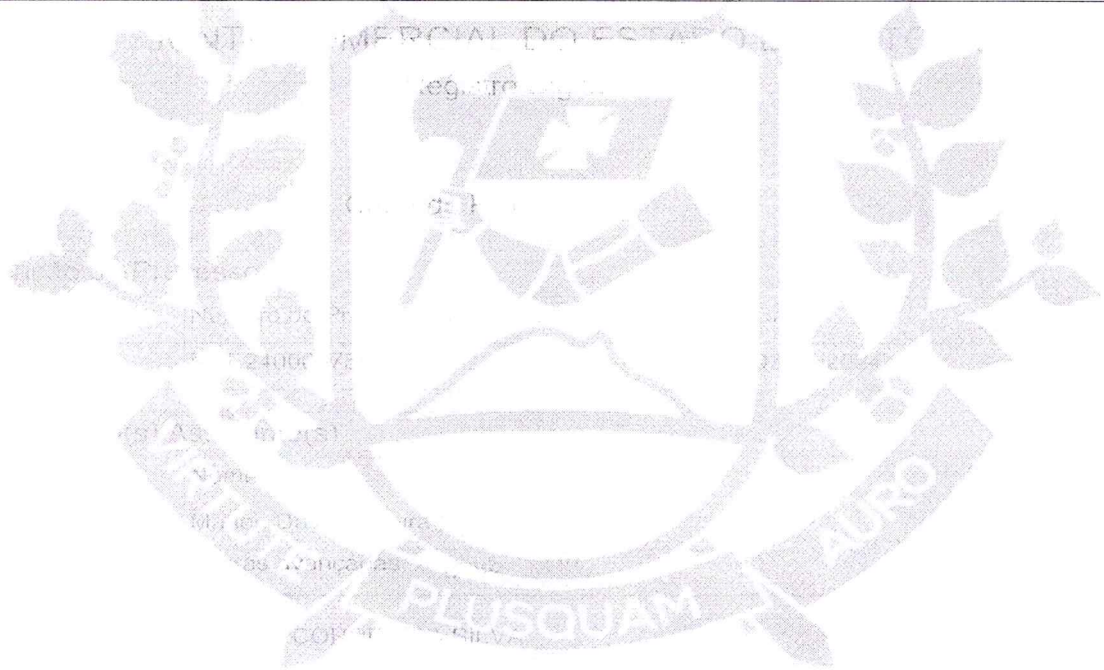
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.734-7	MTE2400087553	03/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	Marlon David Pereira Santos	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



000168

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0001

Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA**

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>		<b>10.952.138,01</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>10.563.889,61</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	26	<b>4.938.684,58</b>
<b>CAIXA</b>		<b>256,19</b>
CAIXA GERAL		256,19
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		<b>2.393.620,79</b>
BANCO SICREDI		1.795.127,67
BANCO SICOOB		100,29
BANCO UNICRED		598.392,83
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		<b>2.544.807,60</b>
APLICACAO BANCO DO BRASIL		2.320.120,97
INTEGR PARC CAPITAL UNICRED		900,00
APLICACAO UNICRED 5614000017		215.187,84
CONTA CAPITAL SICREDI		8.598,79
<b>CLIENTES</b>		<b>2.794.561,48</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		<b>2.794.561,48</b>
CLIENTES DIVERSOS	27	2.794.561,48
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	28	<b>2.830.643,55</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>		<b>2.405.994,52</b>
ADIANTAMENTO A SAGA COMERCIO		2.092.964,13
ADIANTAMENTO A POSTO PONTE DE FERRO		313.000,00
ADIANTAMENTO A SANTOS E CORREA		30,39
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	29	<b>424.649,03</b>
DIREITO CREDITORIO NEGATIVA IRPJ		199.084,80
DIREITO CREDITORIO INSS		225.564,23
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>388.248,40</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	30	<b>229.750,39</b>
<b>CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.</b>		<b>229.750,39</b>
TITULO DE CAPITALIZACAO		35.000,00
CONSÓRCIO		194.750,39
<b>IMOBILIZADO</b>	31	<b>158.498,01</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>		<b>5.798,00</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.798,00
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>		<b>35.315,41</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		35.315,41

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil Hash

8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024

CUIABA, 03 de Maio de 2024

ROGER CORREA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 01283300  
CPF: 709.240.821-00

000169

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3BVd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/19

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31  
Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019  
Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0002  
Número livro: 0007

### BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
<b>VEÍCULOS</b>		<b>190.000,00</b>
VEÍCULOS		190.000,00
<b>(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	32	<b>(72.615,40)</b>
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		(1.560,19)
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		(6.349,59)
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		(64.705,62)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

- a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.  
b) A empresa não possui conselho fiscal  
c) A empresa não possui auditoria independente  
d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil Hash 8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024

CUIABA, 03 de Maio de 2024

ROGER CORRÊA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 01283300  
CPF: 709.240.821-00

  
000170



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3BVd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/19

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0003

Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA**

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
<b>PASSIVO</b>		<b>10.952.138,01</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>7.902.584,19</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>7.775.041,94</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	33	<b>7.775.041,94</b>
FORNECEDOR DIVERSOS		293.809,42
REEMBOLSO DOS MATERIAIS APLICADOS A RECEBER		7.173.335,86
GEST PLAN		265.147,52
CARTAO DE CREDITO		42.749,14
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		<b>46.039,93</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	34	<b>46.039,93</b>
ISS A RECOLHER		2.771,17
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		20.054,44
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		18.912,00
IRRF A RECOLHER		0,63
PIS A RECOLHER		420,55
COFINS A RECOLHER		2.883,72
ICMS DIFALI		997,42
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	35	<b>81.502,32</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>		<b>48.136,57</b>
SALARIOS A PAGAR		43.993,43
PRO LABORE A PAGAR		4.143,14
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		<b>33.365,75</b>
INSS A RECOLHER		19.648,46
IRRF		7.119,76
FGTS A RECOLHER		6.597,53
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>1.119.771,41</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>1.119.771,41</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>0,00</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	36	<b>1.119.771,41</b>
EMPRESTIMO DA CENTRO AMERICA		399.481,72
EMPRESTIMO SICREDI C20631519		510.493,71
FCO BANCO DO BRASIL 868.709.725		35.032,29
RECEITAS DIFERIDAS		174.763,69
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	37	<b>1.929.782,41</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>500.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>		<b>500.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS</b>		<b>1.429.782,41</b>

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil Hash

8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024

CUIABA, 03 de Maio de 2024

ROGER CORREA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 01283300  
CPF: 709.240.821-00

000171



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3BVd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/19

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0004

Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA**

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>1.429.782,41</b>
LUCROS ACUMULADOS		2.535.924,55
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		(1.145.585,81)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.443,67

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 10.952.138,01 (dez milhões novecentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e oito reais e um centavo)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil Hash

8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024

CUIABA, 03 de Maio de 2024

ROGER CORREA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 01283300  
CPF: 709.240.821-00

000172

**Empresa:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
 C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31  
 Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019  
 Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436  
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0005  
 Número livro: 0007

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.712.745,99	
SERVICOS PRESTADOS FRETE	167.154,34	
OUTRAS RECEITAS - ND	10.984.747,62	12.864.647,95
<b>DEDUÇÕES</b>		
(-) ICMS	(8.271,82)	
(-) ISS	(85.605,27)	
(-) COFINS	(56.397,00)	
(-) PIS	(12.219,34)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(51.132,34)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(118.538,64)	(332.164,41)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>12.532.483,54</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>12.532.483,54</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
		<b>(6.304.277,79)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
DEPRECIACÃO	(41.560,27)	
COMBUSTÍVEL	(1.907,68)	
FRETES E CARRETOS	(47.882,28)	
HOSPEDAGEM	(9.997,00)	
13º SALÁRIO	(37.505,72)	
PRO LABORE	(45.000,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(565.348,89)	
INSS	(168.082,36)	
FGTS	(57.973,99)	
CESTA BASICA	(2.049,60)	
FÉRIAS	(39.198,12)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(56.000,00)	
IPVA	(8.080,38)	
TAXAS DIVERSAS	(37.869,25)	
TELEFONE	(4.857,94)	
SEGUROS	(30.302,84)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.400,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(112,41)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(71.113,28)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(747.349,69)	
DESPESAS COM CARTORIO	(1.853,78)	
MULTA DE TRÂNSITO	(104,13)	
UTILIDADE CONSUMO	(17.775,02)	
PROPAGANDA E MARKETING	(7.500,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(301.231,81)	
ALUGUEIS DE VEICULOS	(2.623.308,36)	
HONORARIO ADVOCATÍCIO	(22.166,72)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.055.842,98)	
AQUISICAO SERVICOS DE SOFTWARE	(9.775,90)	
AQUISICAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA	(244.776,03)	

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.


- a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
- b) A empresa não possui conselho fiscal
- c) A empresa não possui auditoria independente
- d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil Hash 8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024

CUIABA, 03 de Maio de 2024

ROGER CORREA DA SILVA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 020.147.711-46

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT 01283300  
 CPF: 709.240.821-00

  
 000173


 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3BVd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
 KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0006

Número livro: 0007

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo	Total
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
ANUIDADE CARTAO DE CREDITO	(106,87)	
PLANO ODONTOLOGICO	(2.625,48)	
DESPESA CONDOMINIO	(5.464,56)	
UNIFORMES	(1.818,15)	
PLANO DE SAUDE	(717,32)	
JUROS PASSIVOS	(2.221,85)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(11.230,70)	
DESPESAS BANCARIAS	(4.886,30)	
IR SOBRE APLICAÇÃO	(963,69)	
IOF	(1.716,44)	
SERV. TOMADO INFORMATICA	(13.600,00)	(6.304.277,79)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
JUROS DE APLICAÇÕES	14.677,49	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	94.193,31	108.870,80
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		6.337.076,55
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>		
OUTRAS RECEITAS	116.739,29	
SOBRAS DISTRIBUICAO UNICRED	1.723,49	
DISTRIBUICAO SICREDI	3.283,23	121.746,01
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		6.458.822,56
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		6.458.822,56

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

- Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
- A empresa não possui conselho fiscal
- A empresa não possui auditoria independente
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil Hash 8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024

CUIABA, 03 de Maio de 2024

ROGER CORREA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 01283300  
CPF: 709.240.821-00

000174

**Empresa:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
**Inscrição:** 18.009.871/0001-31  
**Endereço:** AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
**Insc. Junta Comercial:** 51201717907 Data: 29/11/2019

**Página:** 0007  
**Número livro:** 0007  
**Emissão:** 03/05/2024  
**Hora:** 17:41:05

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	10.563.889,61 + 0,00	1,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.902.584,19 + 1.119.771,41	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	10.563.889,61	1,34
	Passivo Circulante	7.902.584,19	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	10.563.889,61 - 0,00	1,34
	Passivo Circulante	7.902.584,19	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	4.938.684,58	0,62
	Passivo Circulante	7.902.584,19	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	10.952.138,01	1,21
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.902.584,19 + 1.119.771,41	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.902.584,19 + 1.119.771,41	0,82
	Passivo Total	10.952.138,01	

CUIABA 03/05/2024.


Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

A)As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil Hash 8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024.

ROGER CORREA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 01283300  
CPF: 709.240.821-00

000175

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3BVd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/19

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

### CONTEXTO OPERACIONAL

A PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de CUIABÁ/MT, com início de atividades em 26/04/2013.

#### (26) Caixa e equivalentes de caixa

Conta N° 3

Compreende o caixa bancos com liquidez imediata, e aplicações financeiras estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço.

#### (27) Contas a receber

Conta N° 504

São registrados pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e não considera multa, juros ou qualquer forma de atualização monetária por atraso em seus pagamentos.

#### (28) Outros Créditos

Conta N° 18

Refere-se a valores adiantados e que serão compensados no curto prazo.

#### (29) Tributos a recuperar/compensar

CONTA N° 28

Refere-se a impostos disponíveis para recuperar/compensar, oriundos das operações da empresa.

#### (30) Investimentos

Conta n° 88

Os investimentos são de consórcio para aquisição de bens. E títulos de capitalizações.

#### (31) Imobilizado

Conta N° 111

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros.

#### (32) Depreciações

Conta N° 125

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. Como regra geral a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

#### (33) Fornecedores

000176

Conta Nº 165

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Nesta conta estão apropriadas as obrigações com as compras de uso e de ativo imobilizado e intangíveis, além das obrigações por serviços prestados por fornecedores nacionais.

(34) Obrigações Tributárias –

Conta nº 170

São registrados neste grupamento todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais a recolher referentes aos serviços, como por exemplo: Icms a Recolher, Pis, Cofins, Etc.

(35) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias.

Conta nº 185

Trata-se das obrigações referentes a salários e benefícios aos quais os colaboradores têm direito, que vencerão no curto prazo. Tais como as obrigações sociais como INSS, FGTS e IRRF.

(36) Empréstimos a longo prazo

Conta nº 236

Os empréstimos e financiamentos tomados a longo prazo, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

(37) Patrimônio Líquido –

Conta nº 242

A composição do Patrimônio Líquido apresenta-se pelas contas Capital Social, Reservas de Lucro, Prejuízos Acumulados

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil Hash

8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024

CUIABA, 03 de Maio de 2024

\_\_\_\_\_  
ROGER CORREA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

\_\_\_\_\_  
MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100  
CPF: 709.240.821-00

000177

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Folha: 0010

Número livro: 0007

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	500.000,00	1.877.220,41	2.377.220,41
Lucro Líquido		(447.438,00)	(447.438,00)
Saldo em 31/12/2023	500.000,00	1.429.782,41	1.929.782,41

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes antes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil

8C.25.0.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024

CUIABA, 03 de Maio de 2024

ROGER CORREA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 01283300  
CPF: 709.240.821-00

**Empresa:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
**C.N.P.J.:** 18.009.871/0001-31  
**Endereço:** AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023    **Insc. Junta Comercial:** 51201717907    **Data:** 29/11/2019

**Folha:** 0011  
**Número livro:** 0007

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Valores Recebidos de Clientes	124.823.017,69
Valores pagos a fornecedores	(113.209.284,02)
Valores pagos a empregados	(570.675,86)
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES</b>	<b>11.043.057,81</b>
Tributos pagos	(301.404,03)
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>10.741.653,78</b>
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(9.503.847,65)
Despesas Bancarias	(15.110,88)
Receitas financeiras	94.193,31
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>1.316.888,56</b>

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Aplicações financeiras	(230.567,21)
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(230.567,21)</b>

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Recebimentos de empréstimos/Debêntures	753.784,83
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>753.784,83</b>

<b>Aumento nas Disponibilidades</b>	<b>1.840.106,18</b>
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	553.770,80
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>2.393.876,98</b>

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 de 01/01/2023 a 31/12/2023 Sped Contabil Hash

8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D do dia 03/05/2024

**ITENS EXTRAORDINÁRIOS**

CUIABA, 03 de Maio de 2024

ROGER CORREA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 01283300  
CPF: 709.240.821-00

  
000179

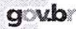





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

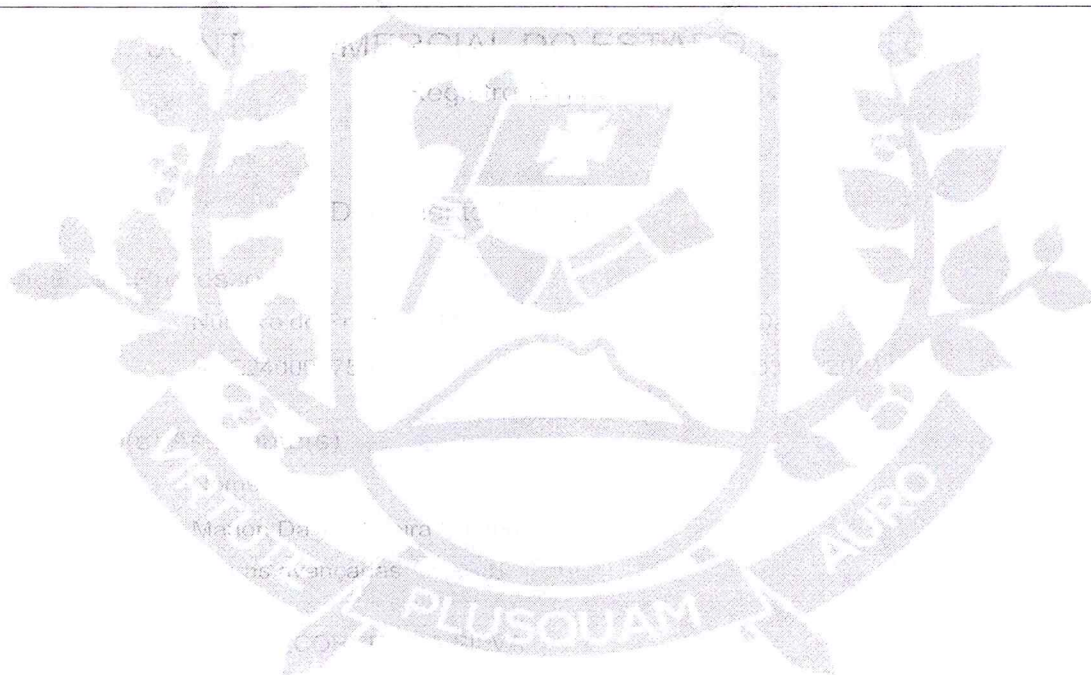
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.734-7	MTE2400087553	03/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	Marlon David Pereira Santos	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



000180

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201717907	CNPJ 18.009.871/0001-31
NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	70924082100	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS:70924082100	505898827374381218 6	03/08/2023 a 02/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	505504761175626995 4	25/05/2023 a 24/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:


8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.  
25.66.59.BB.24.D2.58.1D-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 03/05/2024 às 12:32:19

39.0F.A2.5E.3A.BF.E8.E1  
59.FA.89.F5.56.D6.FB.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3BVd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/19

000181







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.734-7	MTE2400087553	03/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	Marlon David Pereira Santos	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000182



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3BVd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/19



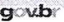



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 18.009.871/0001-31 e protocolado sob o número 24/072.734-7 em 03/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3267979, em 06/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Forturnato Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
709.240.821-00	Marlon David Pereira Santos	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	Marlon David Pereira Santos	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
709.240.821-00	Marlon David Pereira Santos	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/072.734-7.

000183





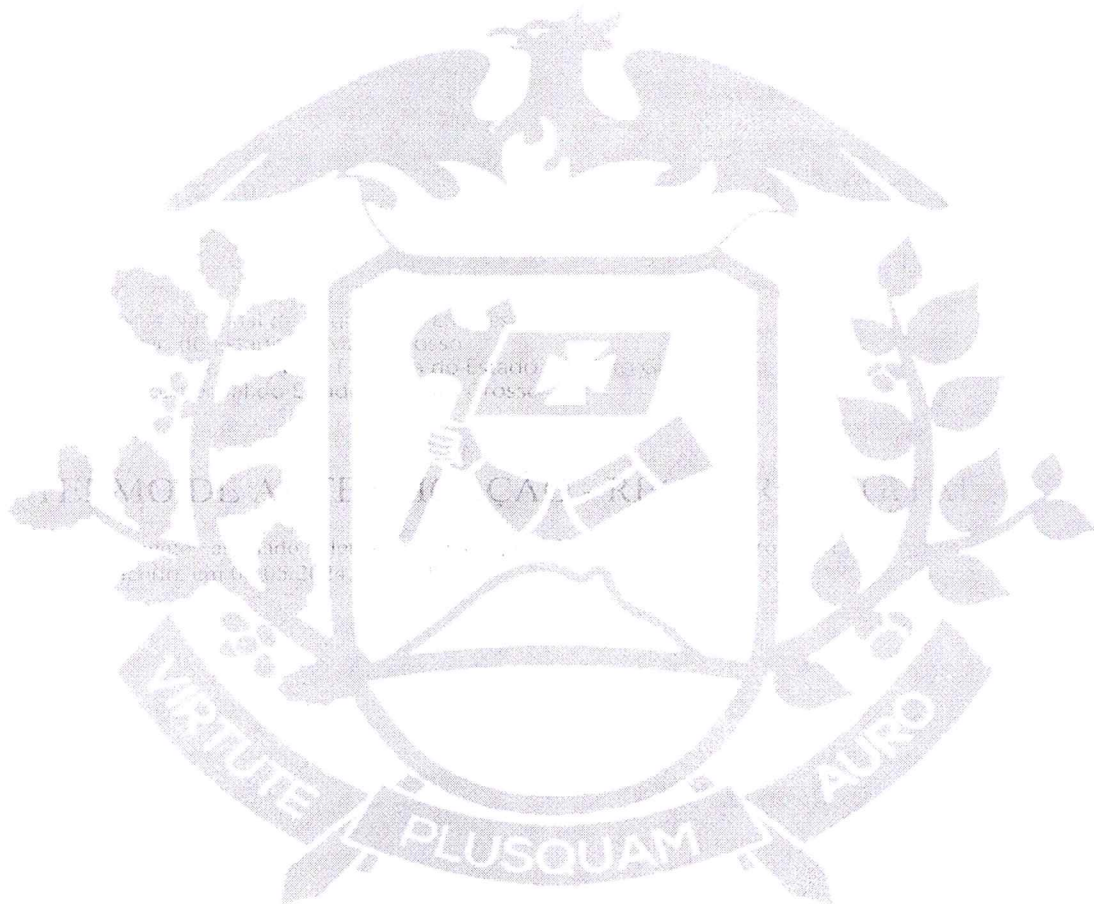
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato Silva, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2024, às 09:09.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 24/072.734-7.

000184



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3BVd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/19

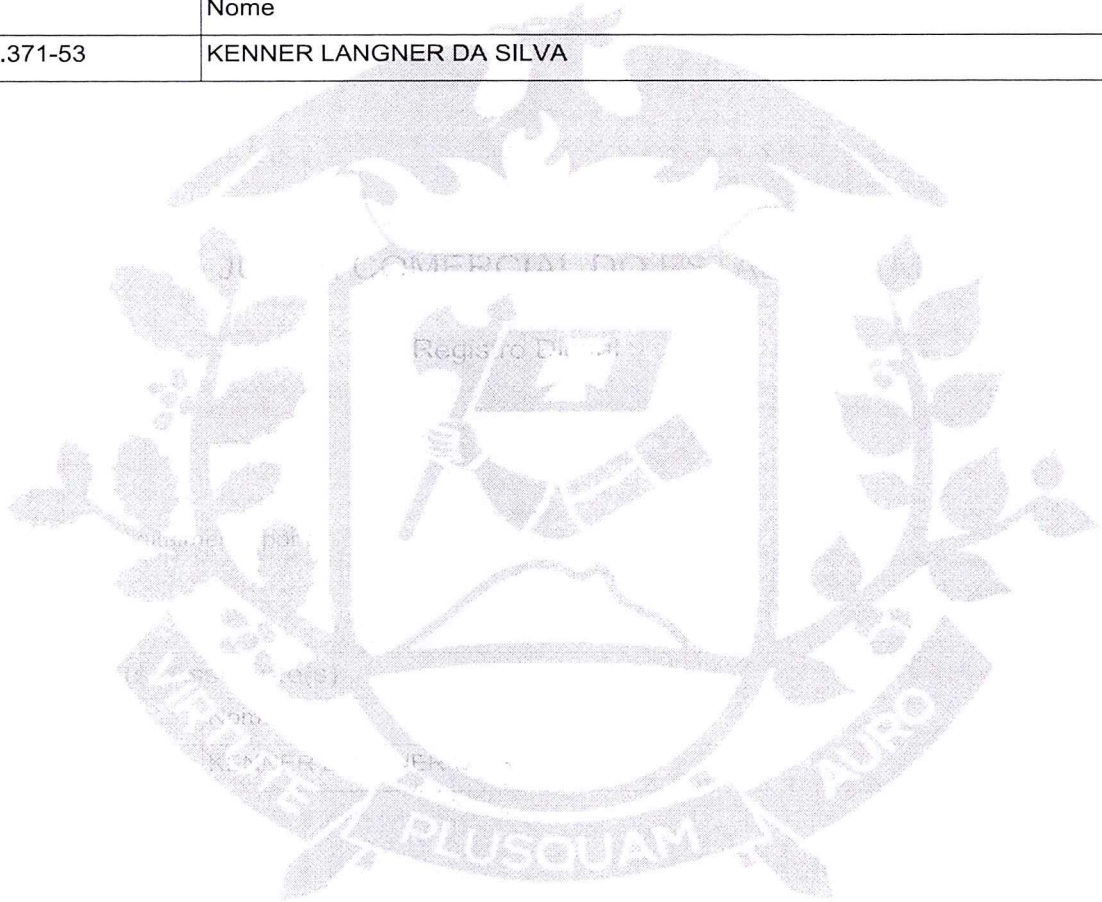


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, segunda-feira, 06 de maio de 2024

  
000185



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3267979 em 06/05/2024 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 240727347 - 03/05/2024. Autenticação: 4ABB9653F474ECBD518881BEA96BE3D033D3B1A4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.734-7 e o código de segurança 3BVd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	18.009.871/0001-31
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA ME
NIRE	51201717907
CNPJ	18.009.871/0001-31
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	149760

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	149760
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

000186

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 51201717907	<b>CNPJ</b> 18.009.871/0001-31
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA ME	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 7
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	70924082100	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS:70924082100	505898827374381218 6	03/08/2023 a 02/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	505504761175626995 4	25/05/2023 a 24/05/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.  
25.66.59.BB.24.D2.58.1D-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 03/05/2024 às 12:32:19  
  
39.0F.A2.5E.3A.BF.E8.E1  
59.FA.89.F5.56.D6.FB.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000187

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.009.871/0001-31  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 661.060,84	R\$ 12.864.647,95
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 780,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 577.537,88	R\$ 1.712.745,99
SERVICIOS PRESTADOS FRETE		R\$ 82.742,96	R\$ 167.154,34
OUTRAS RECEITAS - ND		R\$ 0,00	R\$ 10.984.747,62
(-) DEDUÇÕES		R\$ (102.698,59)	R\$ (332.164,41)
(-) (-) ICMS		R\$ (555,17)	R\$ (8.271,82)
(-) (-) ISS		R\$ (28.182,39)	R\$ (85.605,27)
(-) (-) COFINS		R\$ (19.831,83)	R\$ (56.397,00)
(-) (-) PIS		R\$ (4.296,89)	R\$ (12.219,34)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (18.092,11)	R\$ (51.132,34)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (31.740,20)	R\$ (118.538,64)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 558.362,25	R\$ 12.532.483,54
(-) CMV		R\$ (52,70)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (52,70)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 558.309,55	R\$ 12.532.483,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.269.670,08)	R\$ (6.304.277,79)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.269.670,08)	R\$ (6.304.277,79)
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (28.705,62)	R\$ (41.560,27)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.907,68)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (17.900,00)	R\$ (47.882,28)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (1.670,00)	R\$ (9.997,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (425,69)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (29.427,51)	R\$ (37.505,72)
(-) PRO LABORE		R\$ (36.000,00)	R\$ (45.000,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (281.017,41)	R\$ (565.348,89)
(-) INSS		R\$ (96.559,51)	R\$ (168.082,36)
(-) FGTS		R\$ (27.323,89)	R\$ (57.973,99)
(-) CESTA BASICA		R\$ (1.895,04)	R\$ (2.049,60)
(-) FERIAS		R\$ (12.454,25)	R\$ (39.198,12)
(-) ALUGUEIS DE IMÓVEIS		R\$ (20.070,00)	R\$ (56.000,00)
(-) ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (650.529,99)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (1.089,61)	R\$ (8.080,38)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (55.049,16)	R\$ (37.869,25)
(-) TELEFONE		R\$ (2.836,96)	R\$ (4.857,94)
(-) SEGUROS		R\$ (23.599,69)	R\$ (30.302,84)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.920,00)	R\$ (2.400,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (56,00)	R\$ (112,41)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (20.736,81)	R\$ (71.113,28)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (139.887,14)	R\$ (747.349,69)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (32,36)	R\$ (1.853,78)
(-) MULTA DE TRÁNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (104,13)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (130,09)	R\$ (0,00)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (9.292,77)	R\$ (17.775,02)
(-) PROPAGANDA E MARKETING		R\$ (0,00)	R\$ (7.500,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (98.467,02)	R\$ (301.231,81)
(-) MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (475,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS DE VEICULOS		R\$ (281.431,84)	R\$ (2.623.308,36)
(-) HONORARIO ADVOCATICIO		R\$ (0,00)	R\$ (22.166,72)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (241.125,30)	R\$ (1.055.842,98)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (18.120,22)	R\$ (0,00)
(-) AQUISICAO SERVICOS DE SOFTWARE		R\$ (658,80)	R\$ (9.775,90)
(-) TAXI E ESTACIONAMENTO		R\$ (238,67)	R\$ (0,00)
(-) AQUISICAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA		R\$ (136.312,55)	R\$ (244.776,03)
(-) ANUIDADE CARTAO DE CREDITO		R\$ (138,64)	R\$ (106,87)
(-) PLANO ODONTOLOGICO		R\$ (1.221,57)	R\$ (2.625,48)
(-) PEDAGIO		R\$ (5,10)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA CONDOMINIO		R\$ (2.779,57)	R\$ (5.464,56)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (1.818,15)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ (717,32)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.423,50)	R\$ (2.221,85)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (16.845,22)	R\$ (11.230,70)
(-) MULTA DE MORA		R\$ (604,78)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.968,35)	R\$ (4.886,30)
(-) IR SOBRE APLICAÇÃO		R\$ (1.828,14)	R\$ (963,69)
(-) IOF		R\$ (5.416,31)	R\$ (1.716,44)
(-) SERV. TOMADO INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (13.600,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 549.997,36	R\$ 108.870,80
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 12.985,34	R\$ 14.677,49
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 537.012,02	R\$ 94.193,31
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (1.161.383,17)	R\$ 6.337.076,55
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 49.821,58	R\$ 121.746,01
OUTRAS RECEITAS		R\$ 49.821,58	R\$ 116.739,29
SOBRAS DISTRIBUICAO UNICRED		R\$ 0,00	R\$ 1.723,49
DISTRIBUICAO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 3.283,23
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (1.111.541,59)	R\$ 6.458.822,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.111.541,59)	R\$ 6.458.822,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.8C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

000188

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.009.871/0001-31  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.805.215,41	R\$ 10.952.138,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.760.811,56	R\$ 10.563.889,61
DISPONÍVEL		R\$ 2.847.368,43	R\$ 4.938.664,56
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 256,19
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 256,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 553.770,80	R\$ 2.393.620,79
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICREDI		R\$ 409.566,47	R\$ 1.795.127,67
BANCO SICOOB		R\$ 172,24	R\$ 100,29
BANCO UNICRED		R\$ 144.032,09	R\$ 598.392,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.293.597,63	R\$ 2.544.807,60
INTEGR PARC CAPITAL		R\$ 20,00	R\$ 0,00
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 2.086.176,94	R\$ 2.320.120,97
INTEGR PARC CAPITAL UNICRED		R\$ 300,00	R\$ 900,00
APLICACAO UNICRED 56140000117		R\$ 207.100,65	R\$ 215.187,84
CONTA CAPITAL SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 8.598,79
CLIENTES		R\$ 3.505.736,38	R\$ 2.794.561,48
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.505.736,38	R\$ 2.794.561,48
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 3.505.736,38	R\$ 2.794.561,48
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.408.436,72	R\$ 2.830.643,55
CONTRATOS DOS MAT. APLICADOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRATOS DOS MAT. APLICADOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) REEMBOLSO DOS MATERIAIS APLICADOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 4.210.275,12	R\$ 2.405.994,52
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 2.660.998,30	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A CENTRO AMERICA		R\$ 458.420,58	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SAGA COMERCIO		R\$ 1.090.856,24	R\$ 2.092.964,13
ADIANTAMENTO A POSTO PONTE DE FERRO		R\$ 0,00	R\$ 313.000,00
ADIANTAMENTO A SANTOS E CORREA		R\$ 0,00	R\$ 30,39
ADIANTAMENTO A EMPRESAGIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13' SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 198.161,60	R\$ 424.649,03
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITO CREDITORIO NEGATIVA IRPJ		R\$ 191.929,61	R\$ 199.084,80
DIREITO CREDITORIO INSS		R\$ 6.231,99	R\$ 225.564,23
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEQUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CLIENTES DIVERSOS		R\$ (729,97)	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.044.403,85	R\$ 388.248,40
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.688.356,10	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 1.688.356,10	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 1.688.356,10	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 177.102,88	R\$ 229.750,39
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 177.102,88	R\$ 229.750,39
TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 15.000,00	R\$ 35.000,00
CONSORCIO		R\$ 162.102,88	R\$ 194.750,39
IMOBILIZADO		R\$ 178.944,87	R\$ 150.498,01
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.768,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.768,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 20.000,00	R\$ 35.315,41
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 35.315,41
VEÍCULOS		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
VEÍCULOS		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
(-)(-) DEPRECAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (31.055,13)	R\$ (72.615,40)
(-) DEPRECAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.560,19)
(-) DEPRECAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ (4.349,59)	R\$ (8.349,59)
(-) DEPRECAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (26.705,58)	R\$ (64.705,62)
PASSIVO		R\$ 12.805.215,41	R\$ 10.952.138,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.561.270,15	R\$ 7.902.584,19
FORNECEDORES		R\$ 9.495.987,94	R\$ 7.775.041,94
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 9.495.987,94	R\$ 7.775.041,94
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 9.372.849,03	R\$ 293.809,42
REEMBOLSO DOS MATERIAIS APLICADOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 7.173.335,86
GEST PLAN		R\$ 123.138,91	R\$ 265.147,52
CARTAO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 42.749,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 17.506,17	R\$ 46.039,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 17.506,17	R\$ 46.039,93
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 3.135,37	R\$ 2.771,17
PROVAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 6.844,41	R\$ 20.054,44
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 4.204,12	R\$ 18.912,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 32,70	R\$ 0,63
PIS A RECOLHER		R\$ 371,47	R\$ 420,55
CORFINS A RECOLHER		R\$ 2.657,23	R\$ 2.863,72
CRF A RECOLHER		R\$ 101,37	R\$ 0,00
ICMS DIFALI		R\$ 159,50	R\$ 997,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 47.776,04	R\$ 81.502,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 26.748,18	R\$ 48.136,57
SALARIOS A PAGAR		R\$ 24.135,63	R\$ 43.993,43
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 2.612,55	R\$ 4.143,14
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13' SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUICAO DE LUCRO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 21.027,86	R\$ 33.365,75
INSS A RECOLHER		R\$ 11.944,20	R\$ 19.648,46
IRRF		R\$ 4.242,45	R\$ 7.119,76
FOLTS A RECOLHER		R\$ 4.841,21	R\$ 6.597,53
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 866.724,85	R\$ 1.119.771,41
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 866.724,85	R\$ 1.119.771,41
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 866.724,85	R\$ 1.119.771,41
EMPRESIMO DA CENTRO AMERICA		R\$ 494.478,39	R\$ 399.481,72
EMPRESIMO SICREDI C20631519		R\$ 148.900,55	R\$ 510.462,71
FCO BANCO DO BRASIL 868.709.726		R\$ 86.200,00	R\$ 35.032,29
FCO BANCO DO BRASIL 868.709.726		R\$ 50.033,35	R\$ 0,00
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 82.092,56	R\$ 174.763,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.377.220,41	R\$ 1.929.762,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 1.877.220,41	R\$ 1.429.762,41
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.877.220,41	R\$ 1.429.762,41
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.993.257,35	R\$ 2.535.924,55
(-)(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.145.585,81)	R\$ (1.145.585,81)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 39.548,87	R\$ 39.443,67


Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.25.F6.D1.6F.5A.2D.19.28.6C.76.5E.25.66.59.BB.24.D2.58.1D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

000189

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
51201717907	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2500117709

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUJABA  
Local

7 Maio 2025  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

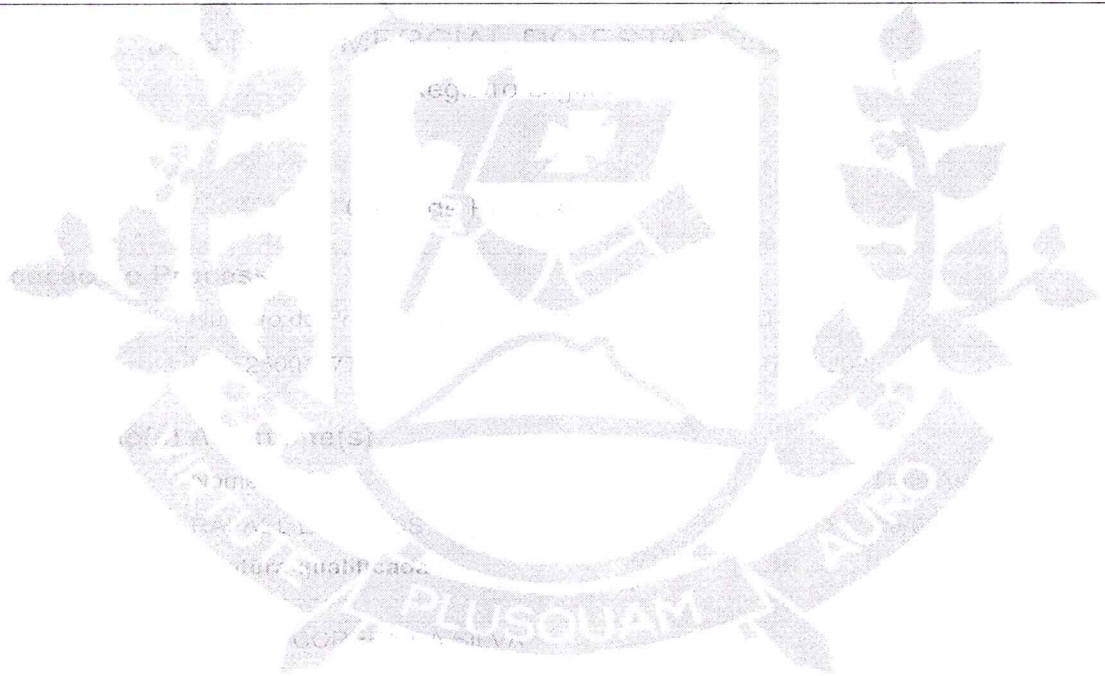
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/081.743-8	MTE2500117709	07/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.940.011-09	RAFAEL LINS RIOS	08/05/2025 12:53:51
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 12:32:08
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



000191

**Empresa:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
 C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31  
 Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019  
 Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436  
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024  
 CONSOLIDADO

Folha: 0001  
 Número livro: 0008  
 Emissão: 07/05/2025  
 Hora: 16:34:37

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>		<b>38.472.648,82</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>34.867.926,65</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	39	<b>15.017.211,98</b>
<b>CAIXA</b>		<b>3.943,43</b>
CAIXA GERAL		3.943,43
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		<b>3.741.357,93</b>
BANCO SICREDI		3.419.542,28
BANCO UNICRED		312.091,08
BANCO CAIXA ECONOMICA		9.724,57
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		<b>11.271.910,62</b>
APLICACAO BANCO DO BRASIL		7.597.288,45
INTEGR PARC CAPITAL UNICRED		1.450,00
UNICRED APLICACAO		570.717,90
CONTA CAPITAL SICREDI		8.598,79
APLICACAO CAIXA		44.803,75
BANCO DO BRASIL FUNDOS		3.049.051,73
<b>CLIENTES</b>	40	<b>9.057.868,84</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		<b>9.057.868,84</b>
CLIENTES DIVERSOS		9.057.868,84
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	41	<b>10.792.845,83</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>		<b>6.684.910,07</b>
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		6.684.910,07
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>		<b>4.107.935,76</b>
DIREITO CREDITORIO NEGATIVA IRPJ		156.227,47
DIREITO CREDITORIO INSS		3.951.708,29
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>3.604.722,17</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	43	<b>1.735.233,42</b>
<b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA</b>		<b>1.735.233,42</b>
ADIANTAMENTO A SOCIOS		1.735.233,42
<b>INVESTIMENTOS</b>	44	<b>502.716,52</b>
<b>CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.</b>		<b>502.716,52</b>
TITULO DE CAPITALIZACAO		85.000,00
CONSÓRCIO		417.716,52
<b>IMOBILIZADO</b>	45	<b>1.366.772,23</b>
<b>IMÓVEIS</b>		<b>1.194.856,70</b>

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 08 de 01/01/2024 a 31/12/2024 Sped Contabil Hash 87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3 do dia 06/05/2025

CUIABA, 07 de Maio de 2025

ROGER CORREA DA SILVA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 020.147.711-46

RAFAEL LINS RIOS  
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT 015562/OO-0  
 CPF: 018.940.011-09

  
 000192



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
 KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

**Empresa:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31  
Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019  
Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024  
CONSOLIDADO

Folha: 0002  
Número livro: 0008  
Emissão: 07/05/2025  
Hora: 16:34:37

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
TERRENO		1.194.856,70
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>		<b>44.188,10</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		44.188,10
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>		<b>57.215,41</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		57.215,41
<b>VEÍCULOS</b>		<b>190.000,00</b>
VEÍCULOS		190.000,00
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>		<b>(119.487,98)</b>
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		(6.766,42)
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		(10.015,90)
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS		(102.705,66)
<b>PASSIVO</b>		<b>38.472.648,82</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>8.430.373,10</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	46	<b>159.440,75</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>		<b>159.440,75</b>
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		159.440,75
<b>FORNECEDORES</b>	47	<b>7.549.652,80</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	Nota Explicativa	<b>7.549.652,80</b>
FORNECEDOR DIVERSOS		5.032.286,46
GEST PLAN		2.474.617,20
CARTAO DE CREDITO		42.749,14
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	48	<b>523.538,24</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>		<b>523.538,24</b>
ISS A RECOLHER		48.024,53
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		282.578,81
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		111.541,13
IRRF A RECOLHER		32,13
PIS A RECOLHER		79.184,68
COFINS A RECOLHER		1.023,76
CRF A RECOLHER		155,78
ICMS DIFALI		997,42
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	49	<b>197.741,31</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>		<b>65.440,82</b>
SALARIOS A PAGAR		61.286,64

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 08 de 01/01/2024 a 31/12/2024 Sped Contabil Hash

87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3 do dia 06/05/2025

CUIABA, 07 de Maio de 2025

ROGER CORREA DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

RAFAEL LINS RIOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 015562/OO-0  
CPF: 018.940.011-09



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/18

000193

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSOLIDADO

Folha: 0003

Número livro: 0008

Emissão: 07/05/2025

Hora: 16:34:37

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
PRO LABORE A PAGAR		4.154,18
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		<b>132.300,49</b>
INSS A RECOLHER		73.041,05
IRRF		10.848,42
FGTS A RECOLHER		48.411,02
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>2.242.599,12</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	50	<b>2.242.599,12</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>0,00</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		<b>2.242.599,12</b>
EMPRESTIMO SICREDI C20631519		510.493,71
FCO BANCO DO BRASIL 868.709.725		35.032,29
RECEITAS DIFERIDAS		1.697.073,12
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	51	<b>27.799.676,60</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>500.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>		<b>500.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS</b>		<b>27.299.676,60</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	BALANÇO PATRIMONIAL	<b>27.299.676,60</b>
LUCROS ACUMULADOS		28.406.898,74
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		(1.146.665,81)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.443,67

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 38.472.648,82 (trinta e oito milhões quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 08 de 01/01/2024 a 31/12/2024 Sped Contabil Hash 87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3 do dia 06/05/2025

CUIABA, 07 de Maio de 2025

ROGER CORREA DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

RAFAEL LINS RIOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 015562/00-0  
CPF: 018.940.011-09

000194



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/18

**Empresa:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
 C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31  
 Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019  
 Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 CONSOLIDADO

Folha: 0004  
 Número livro: 0008

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024


Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>284.363.636,99</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	9.457.031,87
SERVICOS PRESTADOS FRETE	180.270,00
OUTRAS RECEITAS - ND	274.726.335,12
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(3.395.851,23)</b>
(-) ISS	(436.826,39)
(-) COFINS	(618.819,24)
(-) PIS	(134.077,49)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(590.759,63)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(1.615.368,48)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>280.967.785,76</b>
<b>CMV</b>	<b>(2.418,36)</b>
COMPRA MATERIAL APLICADO CONSTRUCAO	(2.418,36)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>280.965.367,40</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(268.690.736,69)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(268.690.736,69)</b>
DEPRECIACÃO	(46.872,58)
COMBUSTÍVEL	(18.897,00)
FRETES E CARRETOS	(437.639,68)
VIAGENS TERRESTRES	(89,00)
VIAGENS AÉREAS	(8.718,62)
HOSPEDAGEM	(4.402,96)
REFEIÇÕES	(200,00)
13º SALÁRIO	(64.282,25)
PRO LABORE	(60.000,00)
SALARIOS E ORDENADOS	(826.602,35)
INSS	(253.457,95)
FGTS	(87.622,83)
CESTA BASICA	(210,00)
LANCHES E REFEICOES	(182.747,03)
FERIAS	(51.411,48)
VALE TRANSPORTE	(350,40)
13º SALARIO	(10.326,22)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(30.000,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(14.416,00)
IMPOSTOS	(6.831,92)
TAXAS DIVERSAS	(26.328,09)
ENERGIA ELÉTRICA	(45,73)
TELEFONE	(389,20)
SEGUROS	(22.577,22)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(34.052,84)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.904.360,75)
DESPESAS COM CARTORIO	(1.330,28)
MULTA DE TRÂNSITO	(2.979,24)
COPA E COZINHA	(9.600,64)
USO E CONSUMO	(21.867,15)
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	(2.000,00)
ALUGUEIS DE VEICULOS	(3.286.250,11)
HONORARIO ADVOCATICIO	(110.655,62)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(248.934,64)
MANUTENÇÃO E REPARO	(74.139,80)
CURSOS E TREINAMENTOS	(450,00)

CUIABA, 07 de Maio de 2025

ROGER CORREA DA SILVA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 020.147.711-46

RAFAEL LINS RIOS  
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT 015562/00-0  
 CPF: 018.940.011-09

000195


 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
 KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

CONSOLIDADO

Folha: 0005

Número livro: 0008

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(268.690.736,69)</b>
AQUISICAO SERVICOS DE SOFTWARE	(13.083,70)
AQUISICAO SERV REPRES COMERCIAL	(209.924,96)
TAXI E ESTACIONAMENTO	(36,93)
AQUISICAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA	(517.030,41)
PLANO ODONTOLOGICO	(5.508,99)
UNIFORMES	(270,00)
PLANO DE SAUDE	(12.899,15)
COMPRA DE MATERIAL - ND	(257.608.138,95)
FOTOCOPIAS E ENCADERNACAO	(316,00)
VIAGENS AEREAS	(11.332,63)
SERV. TOMADO INFORMATICA	(24.077,88)
DESPESAS INDEDUTIVEIS	(11.482,93)
MATERIAL DE SEGURANCA E VIGILANCIA	(227,94)
JUROS PASSIVOS	(97.384,55)
DESPESAS BANCARIAS	(5.556,39)
MULTAS DE MORA	(322.419,48)
IOF	(6,22)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>12.508.372,91</b>
JUROS DE APLICACOES	122.440,63
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	12.385.932,28
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.000,00)</b>
BRINDES - BONIFICACOES - DOACOES	(1.000,00)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>24.782.003,62</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>1.087.890,57</b>
OUTRAS RECEITAS	1.087.890,57
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>25.869.894,19</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>25.869.894,19</b>

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 08 de 01/01/2024 a 31/12/2024 Sped Contabil Hash

87.E7.C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3 do dia 06/05/2025

CUIABA, 07 de Maio de 2025

ROGER CORREA DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

RAFAEL LINS RIOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 015562/00-0  
CPF: 018.940.011-09

000196

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/18

**Empresa:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
**Inscrição:** 18.009.871/0001-31  
**Endereço:** AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 51201717907 Data: 29/11/2019

**Página:** 0006  
**Número livro:** 0008  
**Emissão:** 07/05/2025  
**Hora:** 15:39:14

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	34.867.926,65 + 0,00	3,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.430.373,10 + 2.242.599,12	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	34.867.926,65	4,14
	Passivo Circulante	8.430.373,10	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	34.867.926,65 - 0,00	4,14
	Passivo Circulante	8.430.373,10	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	15.017.211,98	1,78
	Passivo Circulante	8.430.373,10	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	38.472.648,82	3,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.430.373,10 + 2.242.599,12	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.430.373,10 + 2.242.599,12	0,28
	Passivo Total	38.472.648,82	

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade.

A) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 08 de 01/01/2024 a 31/12/2024 Sped Contabil Hash 87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3 do dia 06/05/2025

ROGER CORREA DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

RAFAEL LINS RIOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 015562/OO-0  
CPF: 018.940.011-09

000197

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

### **CONTEXTO OPERACIONAL**

A **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de CUIABÁ/MT, com início de atividades em 26/04/2013.

(39) Caixa e equivalentes de caixa  
Conta N° 3

Compreende o caixa bancos com liquidez imediata, e aplicações financeiras estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço.

(40) Clientes  
Conta N° 12

São registrados pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e não considera multa, juros ou qualquer forma de atualização monetária por atraso em seus pagamentos.

(41) Outros Créditos  
Conta N° 18

Refere-se a valores adiantados e que serão compensados no curto prazo.

(42) Despesas pagas antecipadamente  
Conta N° 65

Representam valores pagos por bens ou serviços que serão consumidos em períodos futuros. Esses valores são registrados inicialmente no ativo e, à medida que o benefício é usufruído, são apropriados como despesa no resultado.

(43) Outros Créditos  
Conta N° 76

Refere-se a valores adiantados à sócios.

(44) Investimentos  
Conta n° 88

Os investimentos são de consórcio para aquisição de bens. E títulos de capitalizações.

(45) Imobilizado  
Conta N° 111

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros.

000198

(46) Empréstimos e financiamentos

Conta N° 382

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

(47) Fornecedores

Conta N° 164

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Nesta conta estão apropriadas as obrigações com as compras de uso e de ativo imobilizado e intangíveis, além das obrigações por serviços prestados por fornecedores nacionais.

(48) Obrigações Tributárias

Conta N° 169

São registrados neste grupamento todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais a recolher referentes aos serviços, como por exemplo: Icms a Recolher, Pis, Cofins, Etc.

(49) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.

Conta N° 185

Trata-se das obrigações referentes a salários e benefícios aos quais os colaboradores têm direito, que vencerão no curto prazo. Tais como as obrigações sociais como INSS, FGTS e IRRF.

(50) Obrigações a longo prazo

Conta N° 217

Trata-se de uma receita diferida normalmente ocorre quando uma empresa recebe um adiantamento por um serviço que será prestado no futuro.

(51) Patrimônio Líquido

Conta N° 242

A composição do Patrimônio Líquido apresenta-se pelas contas Capital Social, Reservas de Lucro, Prejuízos Acumulados

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário n° 08 de 01/01/2024 a 31/12/2024 Sped Contabil Hash

87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3 do dia 06/05/2025

000199



Empresa: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 18.009.871/0001-31  
Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Folha: 9  
Número livro: 0008  
Emissão: 07/05/2025  
Hora: 15:40:22

Cuiabá, 07 de Maio de 2025

\_\_\_\_\_  
ROGER CORREA DA SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

\_\_\_\_\_  
RAFAEL LINS RIOS  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 015562/OO-0  
CPF: 018.940.011-09

  
000200



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/18

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31

Endereço: AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL), 9, ANDAR TERREO, SALA 110,111,112, ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-436

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Folha:  
Número livro:

0010  
0008

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2023	500.000,00	1.429.782,41	1.929.782,41
Lucro Líquido		25.869.894,19	25.869.894,19
Saldo em 31/12/2024	500.000,00	27.299.676,60	27.799.676,60

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 08 de 01/01/2024 a 31/12/2024 Sped Contabil

87.B.13.C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3 do dia 06/05/2025

CUIABA, 07 de Maio de 2025

ROGER CORREA DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

RAFAEL LINS RIOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 015562/OO-0  
CPF: 018.940.011-09

000201

Sistema licenciado para SOLUCAO CONTABILIDADE MT LTDA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	279.953.591,50
Valores pagos a fornecedores	(274.442.651,56)
Valores pagos a empregados	(918.535,81)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	4.592.404,13
Tributos pagos	(802.926,62)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.789.477,51
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(6.352.823,37)
Despesas Bancárias	(11.276,48)
Receitas financeiras	12.385.528,86
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.810.906,52

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(14.285,70)
Aplicações financeiras	(8.604.637,19)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(8.618.922,89)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de empréstimos/Debêntures	159.440,75
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	159.440,75

Aumento nas Disponibilidades	1.351.424,38
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.393.876,98
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.745.301,36

31 DE DEZEMBRO DE 2024

CUIABA, 07 de Maio de 2025

ROGER CORREA DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 020.147.711-46

RAFAEL LINS RIOS  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT 015562/00-0  
CPF: 018.940.011-09

000202



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

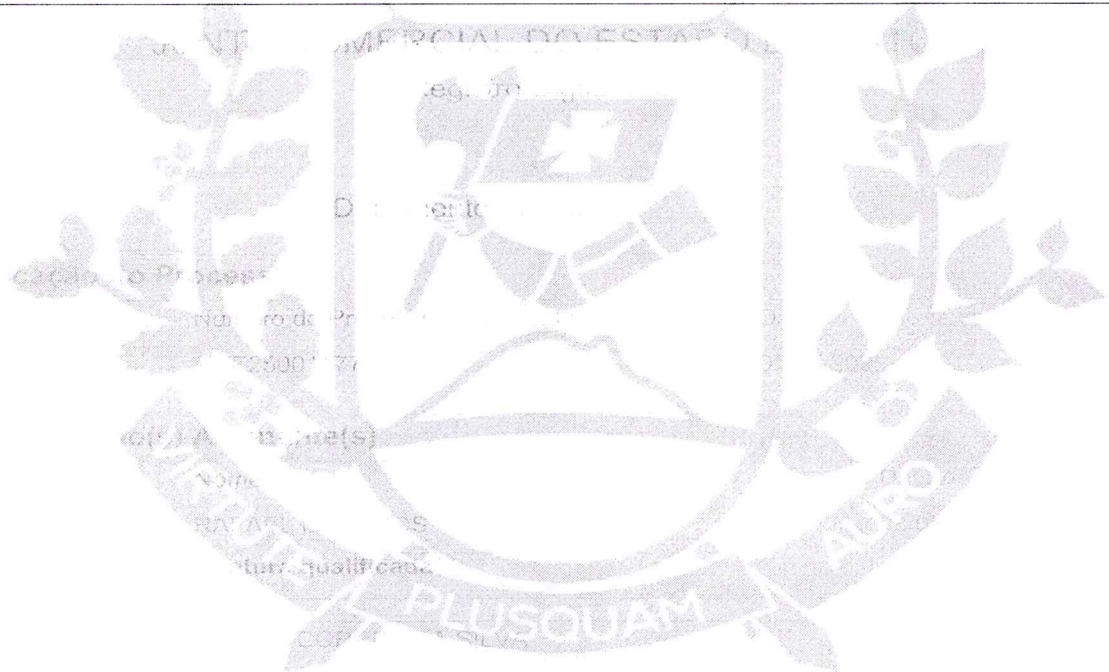
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/081.743-8	MTE2500117709	07/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.940.011-09	RAFAEL LINS RIOS	08/05/2025 12:53:58

Assinado utilizando assinatura qualificada

020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 12:32:09
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



000203



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/18

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 51201717907	<b>CNPJ</b> 18.009.871/0001-31
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 8
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01894001109	RAFAEL LINS RIOS:01894001109	762031007784128727 58718	23/04/2025 a 23/04/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	505504870695590110 4	27/05/2024 a 27/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:


87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9  
.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 06/05/2025 às 18:58:14

3C.FF.1B.4D.C0.8C.BE.7E  
01.CB.1B.3B.1A.29.09.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/18

000204



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

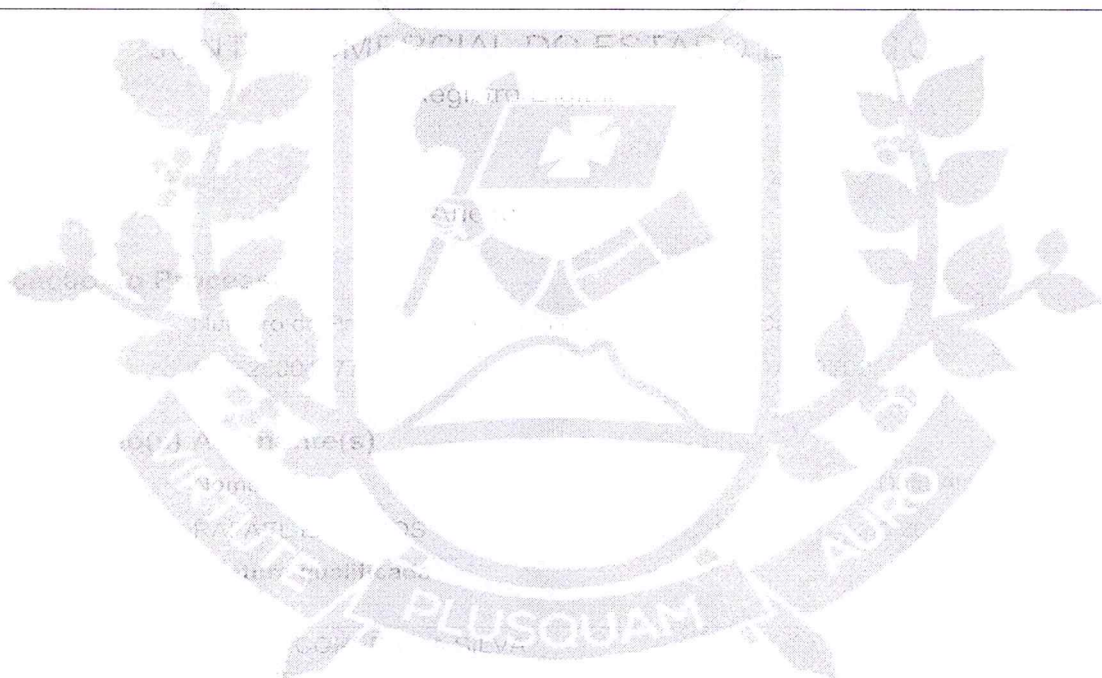
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/081.743-8	MTE2500117709	07/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.940.011-09	RAFAEL LINS RIOS	08/05/2025 12:54:03
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 12:32:09
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



  
000205



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/18



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 18.009.871/0001-31 e protocolado sob o número 25/081.743-8 em 07/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3508445, em 08/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Forturnato Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 11:32:08
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		
018.940.011-09	RAFAEL LINS RIOS	08/05/2025 11:53:51
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 11:32:09
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		
018.940.011-09	RAFAEL LINS RIOS	08/05/2025 11:53:58
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.147.711-46	ROGER CORREA DA SILVA	08/05/2025 11:32:09
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		
018.940.011-09	RAFAEL LINS RIOS	08/05/2025 11:54:03
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2025, às 12:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/081.743-8.

000206

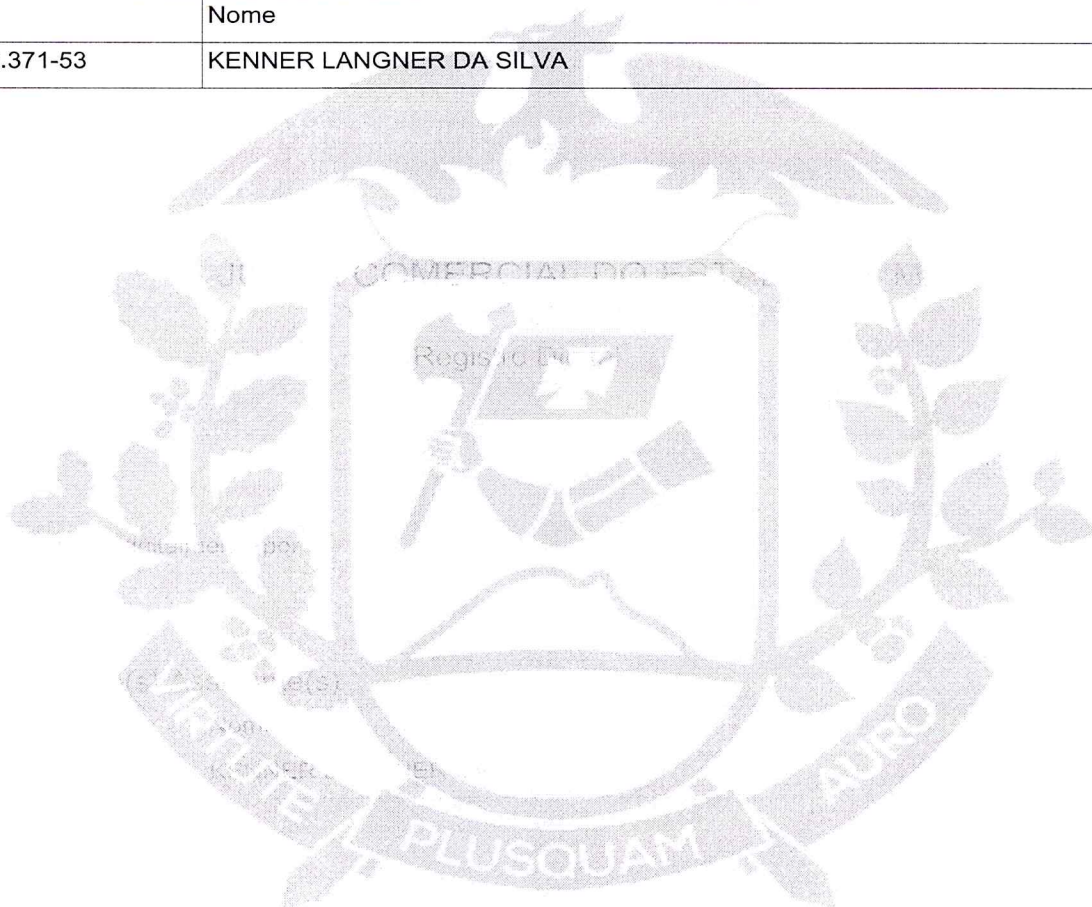


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, quinta-feira, 08 de maio de 2025

000207



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3508445 em 08/05/2025 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 250817438 - 07/05/2025. Autenticação: 2A1BBB93AD4D8E9A495E8AE6E7798223674A3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/081.743-8 e o código de segurança 5t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 51201717907	<b>CNPJ</b> 18.009.871/0001-31	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 8
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01894001109	RAFAEL LINS RIOS:01894001109	762031007784128727 58718	23/04/2025 a 23/04/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	505504870695590110 4	27/05/2024 a 27/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9  
.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2025 às 18:58:14

3C.FF.1B.4D.C0.8C.BE.7E  
01.CB.1B.3B.1A.29.09.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

  
000208

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.009.871/0001-31  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
NIRE	51201717907
CNPJ	18.009.871/0001-31
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	466988

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	466988
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

000209

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 16.009.871/0001-31

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		RS 12.864.647,95	RS 294.303.036,99
SERVICIOS PRESTADOS		RS 1.712.745,99	RS 9.457.031,87
SERVICIOS PRESTADOS FRETE		RS 167.154,34	RS 190.270,00
OUTRAS RECEITAS - ND		RS 10.984.747,62	RS 274.726.335,12
(-) DEDUÇÕES		RS (332.164,41)	RS (3.395.851,23)
(-) ICMS		RS (8.271,82)	RS 0,00
(-) I-SS		RS (85.805,27)	RS (436.826,39)
(-) (-) COFINS		RS (85.397,00)	RS (618.819,24)
(-) (-) PIS		RS (12.119,34)	RS (134.077,40)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		RS (51.132,34)	RS (690.759,63)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		RS (118.538,64)	RS (1.615.389,48)
RECEITA LÍQUIDA		RS 12.532.483,54	RS 286.967.795,76
(-) CMV		RS (0,00)	RS (2.418,35)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO CONSTRUÇÃO		RS (0,00)	RS (2.418,35)
LUCRO BRUTO		RS 12.532.483,54	RS 286.965.387,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (6.304.277,79)	RS (286.690.736,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RS (6.904.277,79)	RS (286.690.736,69)
(-) DEPRECIAÇÃO		RS (41.562,27)	RS (46.872,58)
(-) COMBUSTIVEL		RS (1.907,68)	RS (18.887,00)
(-) FRETES E CARRETOS		RS (47.882,28)	RS (437.639,68)
(-) VIAGENS TERRESTRES		RS (0,00)	RS (69,00)
(-) VIAGENS AERÉAS		RS (0,00)	RS (6.718,82)
(-) HOSPEDAGEM		RS (9.997,00)	RS (4.402,96)
(-) REFEIÇÕES		RS (0,00)	RS (200,00)
(-) 1º SALARIO		RS (37.505,72)	RS (64.282,25)
(-) PRO LABORE		RS (45.000,00)	RS (60.000,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		RS (565.348,89)	RS (638.602,35)
(-) INSS		RS (168.092,30)	RS (253.457,95)
(-) FGTS		RS (67.973,99)	RS (87.622,83)
(-) CESTA BÁSICA		RS (2.049,60)	RS (210,00)
(-) LANCHEIS E REFREIOS		RS (0,00)	RS (182.747,03)
(-) FERIAS		RS (38.198,12)	RS (51.411,48)
(-) VALE TRANSPORTE		RS (0,00)	RS (350,40)
(-) 1º SALARIO		RS (0,00)	RS (10.326,22)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		RS (55.000,00)	RS (30.000,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		RS (0,00)	RS (14.416,00)
(-) IPVA		RS (6.080,38)	RS (6.831,92)
(-) TAXAS DIVERSAS		RS (37.869,25)	RS (26.328,99)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		RS (0,00)	RS (45,73)
(-) TELEFONE		RS (4.857,94)	RS (389,20)
(-) SEGUROS		RS (30.302,84)	RS (22.577,22)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		RS (2.400,00)	RS (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		RS (112,41)	RS (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		RS (71.112,28)	RS (34.052,84)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		RS (747.349,69)	RS (3.904.380,75)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		RS (1.855,78)	RS (1.330,28)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		RS (104,13)	RS (2.979,24)
(-) COPA E COZINHA		RS (0,00)	RS (8.600,64)
(-) USO E CONSUMO		RS (17.775,02)	RS (21.867,15)
(-) PROPAGANDA E MARKETING		RS (7.500,00)	RS (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		RS (301.231,81)	RS (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		RS (0,00)	RS (2.600,00)
(-) ALUGUEIS DE VEÍCULOS		RS (2.823.308,36)	RS (2.286.250,11)
(-) HONORARIO ADVOCATÍCIO		RS (21.166,72)	RS (110.655,62)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		RS (1.055.842,98)	RS (248.934,64)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		RS (0,00)	RS (74.139,60)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		RS (0,00)	RS (450,00)
(-) AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE SOFTWARE		RS (9.775,90)	RS (13.083,70)
(-) AQUISIÇÃO SERV/REPRES COMERCIAL		RS (0,00)	RS (209.924,96)
(-) TAXI E ESTACIONAMENTO		RS (0,00)	RS (36,93)
(-) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA		RS (244.776,03)	RS (517.030,41)
(-) ANUIDADE CARTAO DE CREDITO		RS (106,87)	RS (0,00)
(-) PLANO ODONTOLÓGICO		RS (2.625,49)	RS (5.598,99)
(-) DESPESA CONDOMÍNIO		RS (5.464,56)	RS (0,00)
(-) UNIFORMES		RS (1.818,15)	RS (270,00)
(-) PLANO DE SAÚDE		RS (717,32)	RS (12.899,15)
(-) COMPRA DE MATERIAL - ND		RS (0,00)	RS (257.608.138,95)
(-) FOTOCOPIAS E ENCADERNACAO		RS (0,00)	RS (316,00)
(-) VIAGENS AERÉAS		RS (0,00)	RS (1.332,63)
(-) SERV. TOMADO INFORMÁTICA		RS (13.600,00)	RS (24.077,88)
(-) DESPESAS INDEDEVIDEIS		RS (0,00)	RS (1.482,93)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA E VIGILANCIA		RS (0,00)	RS (227,94)
(-) JUROS PASSIVOS		RS (2.221,85)	RS (97.394,55)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		RS (1.230,70)	RS (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		RS (4.896,30)	RS (6.556,39)
(-) MULTAS DE MORA		RS (0,00)	RS (322.419,48)
(-) IR SOBRE APLICAÇÃO		RS (963,69)	RS (0,00)
(-) IOF		RS (1.716,44)	RS (6,22)
RECEITAS FINANCEIRAS		RS 108.870,80	RS 12.568.372,91
JUROS DE APLICAÇÕES		RS 14.677,49	RS 122.440,63
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		RS 94.193,31	RS 12.385.932,28
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		RS (0,00)	RS (1.000,00)
DOAÇÕES		RS (0,00)	RS (1.000,00)
RESULTADO OPERACIONAL		RS 6.337.076,55	RS 24.792.003,62
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		RS 121.746,01	RS 1.097.890,57
OUTRAS RECEITAS		RS 116.739,29	RS 1.097.890,57
SOBRAS DISTRIBUIÇÃO UNICRED		RS 1.723,49	RS 0,00
DISTRIBUIÇÃO SICRED		RS 3.283,23	RS 0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		RS 6.458.822,56	RS 25.889.894,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		RS 6.458.822,56	RS 25.889.894,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.BF.D6.E7.78.BB.0B.FB.A6.0B.12.74.DE.4E.ZD.1B.FE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão: 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

000210

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.009.871/0001-61  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.952.138,01	R\$ 38.472.648,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.563.859,61	R\$ 34.867.926,65
DISPONÍVEL		R\$ 4.938.684,58	R\$ 15.017.211,98
CAIXA		R\$ 256,19	R\$ 3.943,43
CAIXA GERAL		R\$ 256,19	R\$ 3.943,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.393.620,79	R\$ 3.741.357,93
BANCO SICREDI		R\$ 1.795.127,67	R\$ 3.419.542,28
BANCO SICOOB		R\$ 100,29	R\$ 0,00
BANCO UNICRED		R\$ 598.392,83	R\$ 312.091,08
BANCO CAIXA ECONÔMICA		R\$ 0,00	R\$ 9.724,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.544.807,60	R\$ 11.271.910,62
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 2.320.120,97	R\$ 7.597.288,45
INTEGR PARC CAPITAL UNICRED		R\$ 900,00	R\$ 1.450,00
UNICRED APLICACAO		R\$ 215.187,84	R\$ 570.717,90
CONTA CAPITAL SICREDI		R\$ 8.598,79	R\$ 8.598,79
APLICACAO CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 44.803,75
BANCO DO BRASIL FUNDOS		R\$ 0,00	R\$ 3.049.051,73
CLIENTES		R\$ 2.794.561,48	R\$ 9.057.868,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.794.561,48	R\$ 9.057.868,84
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.794.561,48	R\$ 9.057.868,84
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.830.643,55	R\$ 10.792.845,83
ADANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.405.994,52	R\$ 6.684.910,07
ADANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 6.684.910,07
ADANTAMENTO A SAGA COMERCIO		R\$ 2.092.964,13	R\$ 0,00
ADANTAMENTO A POSTO PONTE DE FERRO		R\$ 313.000,00	R\$ 0,00
ADANTAMENTO A SANTOS E CORREA		R\$ 30,39	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 424.649,03	R\$ 4.107.935,76
DIREITO CREDITORIO NEGATIVA IRPJ		R\$ 199.084,80	R\$ 156.227,47
DIREITO CREDITORIO INSS		R\$ 225.564,23	R\$ 3.951.708,29
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 388.248,40	R\$ 3.604.722,17
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.735.233,42
SÓCIOS ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 1.735.233,42
ADANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.735.233,42
INVESTIMENTOS		R\$ 229.750,39	R\$ 502.716,52
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV PATRIM		R\$ 229.750,39	R\$ 502.716,52
TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 35.000,00	R\$ 85.000,00
CONSORCIO		R\$ 194.750,39	R\$ 417.716,52
IMOBILIZADO		R\$ 158.498,01	R\$ 1.366.772,23
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.194.856,70
TERRENO		R\$ 0,00	R\$ 1.194.856,70
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.798,00	R\$ 44.188,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.798,00	R\$ 44.188,10
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 35.315,41	R\$ 57.215,41
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 35.315,41	R\$ 57.215,41
VEÍCULOS		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
VEÍCULOS		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
(-) ( ) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (72.615,40)	R\$ (119.487,98)
(-) ( ) DEPRECIACÕES DE MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.560,19)	R\$ (6.765,42)
(-) ( ) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (6.349,59)	R\$ (10.015,90)
(-) ( ) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (64.705,62)	R\$ (102.705,66)
PASSIVO		R\$ 10.952.138,01	R\$ 38.472.648,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.902.584,19	R\$ 8.430.373,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 159.440,75
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 159.440,75
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 159.440,75
FORNECEDORES		R\$ 7.775.041,94	R\$ 7.549.652,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 7.775.041,94	R\$ 7.549.652,80
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 293.809,42	R\$ 5.032.286,46
REEMBOLSO DOS MATERIAIS APLICADOS A RECEBER		R\$ 7.173.335,66	R\$ 0,00
GEST PLAN		R\$ 265.147,52	R\$ 2.474.617,20
CARTAO DE CREDITO		R\$ 42.749,14	R\$ 42.749,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 46.039,03	R\$ 523.538,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 46.039,93	R\$ 523.538,24
ISS A RECOLHER		R\$ 2.771,17	R\$ 48.024,53
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 20.054,44	R\$ 282.578,81
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 18.912,00	R\$ 111.541,13
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,63	R\$ 32,13
PIS A RECOLHER		R\$ 420,55	R\$ 79.184,68
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.883,72	R\$ 1.023,78
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 155,78
ICMS DIFALI		R\$ 997,42	R\$ 997,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 81.502,32	R\$ 197.741,31
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 48.136,57	R\$ 65.440,82
SALARIOS A PAGAR		R\$ 43.993,43	R\$ 61.286,64
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 4.143,14	R\$ 4.154,18
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 33.365,75	R\$ 132.300,49
INSS A RECOLHER		R\$ 19.648,46	R\$ 73.041,05
IRRF		R\$ 7.119,76	R\$ 10.848,42
FGTS A RECOLHER		R\$ 6.597,53	R\$ 48.411,02
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.119.771,41	R\$ 2.242.599,12
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.119.771,41	R\$ 2.242.599,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.119.771,41	R\$ 2.242.599,12
EMPRÉSTIMO DA CENTRO AMERICA		R\$ 399.481,72	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO SICREDI C20831519		R\$ 510.493,71	R\$ 510.493,71
FCO BANCO DO BRASIL 868.709.725		R\$ 35.032,29	R\$ 35.032,29
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 174.763,69	R\$ 1.697.073,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.929.782,41	R\$ 27.799.676,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 1.429.782,41	R\$ 27.299.676,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.429.782,41	R\$ 27.299.676,60
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.535.924,55	R\$ 28.406.898,74
(-) ( ) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.145.585,81)	R\$ (1.146.665,81)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 39.443,67	R\$ 39.443,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.FP.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

000211

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024      **CNP:** 18.009.871/0001-31      **Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	500.000,00	2.535.924,55	(-)1.145.585,81	39.443,67	1.929.782,41
Lucro Líquido		25.870.974,19	(-)1.080,00		25.869.894,19
Saldo Final em 31.12.2024	500.000,00	28.406.898,74	(-)1.146.665,81	39.443,67	27.799.676,60
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.BF.8C.D6.E7.78.BB.0B.FB.F8.A6.A9.0B.12.74.DE.4E.2D.1B.FE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000212



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;  
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO SOBRE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Prezado Senhor assessor;

Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado, **ADESÃO A ATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONTRATAÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS DE EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Processo Licitatório 073/2025, ADESÃO A ATA 01/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

**Porto Esperidião - MT, 15 de janeiro de 2026.**

  
**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS  
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

  
000213



## PARECER - LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 73/2025

Adesão à Ata nº 01/2026

Referência: adesão à ata para aquisição de insumos de construção civil, urbanístico, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios de EPI e afins

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE FASE INTERNA – ADESÃO A ATA - FUNDAMENTADA NO ART. 86, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E AFINS - POSSIBILIDADE

## RELATÓRIO:

Encaminhado ao setor jurídico os autos de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2026, que objetiva a adesão, na condição de carona, à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CNPJ nº 22.835.076/0001-70, com sede na cidade de Diamantina – MG.

A licitação foi iniciada para atender demanda apontada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Joé Ernesto P. Gasser Junior. O prefeito, autorizou a instauração do processo de licitação, devendo a equipe de licitação tomar as devidas providencias para a contratação do objeto especificado.

Estão anexados no processo a cópia do processo de licitação realizado pela gerenciadora, Ata de Registro de Preços e Ofícios com respostas positivas do órgão gerenciador e da fornecedora, justificativas para a adesão, mapa de preços e orçamentos de pesquisa direta apresentados por empresas do ramo Resultado de Cotação de Preços – Preço Médio e cópia integral do processo licitatório da origem.

A contadoria da prefeitura informou a dotação orçamentária para as despesas decorrentes da adesão. Está anexada a justificativa e vantagens para a adesão.

Sendo o que havia a relatar.



## FUNDAMENTAÇÃO:

Encaminhado ao setor jurídico o processo licitatório acima identificado, com a solicitação de emissão de Parecer Jurídico, conforme dispõe o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021, o qual transcreve-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Deve-se salientar no caso de serem feitas observações, as mesmas serão feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações

O art.86, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, prevê a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente de Licitação realizada por outra prefeitura, senão vejamos:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Considera-se primeiramente que a demanda apresentada pelo Secretário Municipal de Administração para a adesão à ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins é no sentido de que os materiais são utilizados para atender demanda contínua, diversificada e imprevisível para manutenção, obras e serviços públicos que variam conforme a obra, emergência, manutenção preventiva e corretiva, bem como as rotinas administrativas.

A adesão está sendo realizada para aquisição via plataforma outsourcing web. A solução permite agilidade nas solicitações, redução de estoques municipais, economia de escala, maior controle e rastreabilidade dos pedidos, padronização técnica dos materiais e redução de custos administrativos decorrentes de múltiplos processos de licitação. Além de mitigar riscos de desabastecimento em serviços essenciais (manutenção de vias, iluminação pública, rede hidráulica e segurança do trabalho).

A justificativa para a adesão está consignada no documento Justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços anexada nos autos, no documento estão presentes as considerações sobre as vantagens de aderir a ata. O documento da lavra do Secretário Municipal de Administração expressa as justificativas para a adesão à ata.

A vantajosidade está expressa na necessidade de atendimento ágil e eficiente das demandas da construção, reformas e manutenção dos prédios da prefeitura, compatibilidade do objeto da ata com as necessidades da secretaria, rapidez na contratação e entrega dos materiais, economia em escala e otimização dos recursos públicos. A adesão proporciona maior agilidade no processo de contratação, economia de tempo e recursos, além de garantir controle e transparência na aquisição dos itens necessários ao bom andamento das atividades administrativas, operacionais e de manutenção, abrangendo materiais de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, diversos, equipamentos de proteção individuais e itens correlatos.



Nesse sentido, a adesão do Município de Porto Esperidião à Ata de Registro de Preços do Consórcio Integrado Multinacional do Vale do Jequitinhonha atende aos requisitos de economia proporcionando vantajosidade e eficiência preconizada pela Lei de Licitações.

Estão anexados nos autos a justificativa e vantajosidade econômica para a adesão à ata, as quais encontram-se delineadas no mapa de preços. Houve comparação de valores ofertados na cotação e a PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA apresenta-se como o mais vantajoso. Observa-se que a PANTANAL é detentora do item 1 – descrito na ATA no valor estimado de R\$ 106.692.170,20 e a prefeitura de Porto Esperidião está aderindo até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais. A ATA encontra-se em vig~encai.

A demonstração da vantagem econômica referente aos valores registrados, estão demonstradas nos orçamentos anexados e nos relatórios de preços extraídos do site eletrônico do TCE-MT, destacando-se o mapa de preços.

Em relação à vantajosidade referente aos produtos há que considerar que a detentora da ATA realiza compras em grande quantidade, o que favorece a redução de preços. A dinâmica da compra revela a vantajosidade de aquisição dos produtos, a qual ocorre da seguinte forma: a prefeitura insere na plataforma os produtos que pretende adquirir, a detentora via plataforma faz a cotação entre os fornecedores cadastrados e adquire pelo menor preço. A detentora vai receber do fornecedor pelo serviço prestado o percentual de entre 04 a 10% sobre o valor dos produtos vendidos. De forma que resta demonstrada em tese a vantajosidade econômica da compra através da plataforma.

Estão anexados os Ofícios de consultas e aceitação do Município de Araputanga e da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, localizada em Cuiabá/MT, em cujo teor se verifica as manifestações favoráveis à adesão da prefeitura de Porto Esperidião à ata de registro de preços.

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ.

O CNAE da empresa é compatível com a atividade da empresa fornecedora. Verifica-se que a atividade comércio de eletrodomésticos está inserida no rol de atividades da empresa, porquanto, adequado ao objeto da aquisição que pretende a prefeitura.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião


De maneira que se verifica a presença dos documentos essenciais para a adesão e o cumprimento dos requisitos previstos no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/21.

## CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, o processo preenche os requisitos legais, sendo o Parecer favorável ao prosseguimento da licitação.

S.M.J.

Porto Esperidião, 15 de janeiro de 2026.

  
José de Barros Neto  
Matrícula nº 11545-3  
OAB/MT 8841-B

  
000218



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**ATA DE ANÁLISE E CONCLUSÃO FINAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2025**

**ADESÃO A ATA SISTEMA "CARONA" Nº 01/2026**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas reuniram se o presidente da Comissão de Contratação e a respectiva equipe de apoio nomeado pela portaria 109/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

Composta por:

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS–Presidente

CARLA MAGALHÃS MEDEIROS- Secretaria

ROBER LUCAS DE ALMEIDA - Membro

**FINALIDADE:** Analisar a documentação da empresa detentora da ata de registro de preço e finalizar o processo de Pregão Eletrônico no Sistema "CARONA" supramencionado.

## **DO CASO EM APREÇO**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, chegou até este departamento a solicitação para se aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, conforme no processo consta:

Os ofícios de solicitação e aceite junto ao consórcio gerenciador da referida ata;

Ofícios de solicitação e aceite junto a empresa detentora da referida ata;

Três orçamentos para justificativa dos preços;

Nº do processo devidamente instaurado sob nº 73/2025;

Parecer favorável da Procuradoria Jurídica; Documentos de habilitação e proposta da empresa vencedora do certame no local de origem Ata de registro de preço, Proposta de preço o que assegura o preço registrado pela empresa detentora da referida ata; Documentos de habilitação atualizadas da empresa vencedora; Desta forma segue este processo para fase de conclusão final para que seja finalizado e posterior contratação referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONTRATAÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS DE EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, conforme descrição no edital do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025, nas quantidade e preços registrados pela empresa detentora da ata. Em seguida será encaminhada ao prefeito para que o mesmo Adjudique e Homologue o presente processo, esta comissão se incumbe de fazer a publicação da homologação em diário Oficial para que surta seus efeitos legais será ainda feita confecção do contrato, conforme previsto no que tange a lei geral de licitação 14.133/2021.

000219



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora da ata de Registro de Preços: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31, o valor total de: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

## DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visando a economicidade em razão dos valores, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição. Em momento oportuno informamos ainda que foram tomadas todas medidas necessárias e cumpre todos os tramites legais para que fosse feita esta adesão. Conforme documentos constantes anexo deste processo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos ainda, que os autos do processo se encontra no setor de licitação e que este departamento fica responsável a encaminhar ao prefeito municipal para adjudicação e homologação e posterior publicação em Diário Oficial utilizados por esta prefeitura para que supra seus efeitos legais. E nada mais a ser tratado deu se por encerrado a presente sessão, lavrando esta ata que segue assinada pelo presidente e todos os membros desta comissão e demais interessados que assim desejarem.

\_\_\_\_\_  
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CARLA MAGALHÃS MEDEIROS  
Secretaria

\_\_\_\_\_  
ROBER LUCAS DE ALMEIDA  
Membro

000220



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO ATA 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, resolve **ADJUDICAR A ADESÃO A ATA Nº 01/2026**, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONTRATAÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS DE EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

**EM FAVOR DA EMPRESA:**

- PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.009.871/0001-31, o valor total de: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Cumpra-se.  
Publica-se.

Porto Esperidião - MT, 16 de janeiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
PREFEITO

000221



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO ATA 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, resolve **HOMOLOGAR A ADESÃO A ATA Nº 01/2026**, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONTRATAÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS DE EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

**EM FAVOR DA EMPRESA:**

- PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31, o valor total de: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Cumpra-se.  
Publica-se.

Porto Esperidião - MT, 16 de janeiro de 2026.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**  
**PREFEITO**

000222



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**ADESÃO ATA 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONTRATAÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS DE EPI'S E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

*DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS QUE NÃO HOUE NENHUM MANIFESTO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATÉ O PRESENTE MOMENTO PARA ESTE PROCESSO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE SOB RESPONSABILIDADE E A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. INFORMAMOS AINDA QUE FOI FEITA A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL. PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS. É O QUE ME CUMPRE DECLARAR.*

ATT.

Porto Esperidião - MT, 16 de janeiro de 2025.

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS  
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000223